Qconcursos

UM PREPARATÓRIO ILIMITADO

PARA TODAS AS ETAPAS DA

SUA JORNADA

Aqui** você encontra o **apoio** **que precisa** para conquistar sua **aprovação.

Cadastre-se agora e comece de graça!

DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXXI - Edição 7808 - Segunda-feira, 20 de Julho de 2026.

Divulgação: Segunda-feira, 20 de Julho de 2026. **Publicação:** Terça-feira, 21 de Julho de 2026.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Departamento Municipal de Habitação

Protocolo: 619958

EDITAL DE ABERTURA 001/2026

CONCURSOS PÚBLICOS 001 A 004
ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ECONOMISTA E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PROCESSO 24.14.000000310-3

O Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, do Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o Contrato celebrado com Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC (Contrato nº 206/2026 - Processo SEI nº 24.14.000000310-3), torna público que será realizado Concurso Público para provimento efetivo dos cargos de: Arquiteto, Engenheiro Civil, Economista e Assistente Administrativo, bem como para formação de cadastro reserva (C.R.), de acordo com a autorização constante no Processo nº 24.14.000000310-3, conforme preceitos do Decreto Municipal nº 11.496/1996, Lei Municipal nº 6.310/1988 e critérios a seguir especificados.

1. QUADRO DE VAGAS

Código	Habilitação	Total de Vagas	Reserva de Vagas - Pessoas Negras (PN)	Reserva de Vagas - Pessoas Transexuais e Travestis (PTT)	Reserva de Vagas - Pessoas com Deficiência (PCD)	Requisitos Mínimos/ Escolaridade Exigidos
CP 01	Arquiteto	01 + C.R.[1]	C.R.	C.R.	C.R.	Curso Superior completo em Arquitetura e Urbanismo em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro Profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
CP 02	Engenheiro Civil	01 + C.R.[1]	C.R.	C.R.	C.R.	Curso Superior completo em Engenharia Civil em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
CP 03	Economista	01 + C.R.[1]	C.R.	C.R.	C.R.	Curso de graduação em Economia em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com Registro Profissional no Conselho Regional de Economia (CORECON).
CP 04	Assistente Administrativo	01 + C.R.[1]	C.R.	C.R.	C.R.	Ensino Médio completo.

[1]C.R.: Cadastro de Reserva.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O concurso público realizar-se-á sob responsabilidade da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, obedecidas as normas deste Edital.
2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
2.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Departamento Municipal de Habitação de Porto Alegre - DEMHAB do direito de excluir do concurso público aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.
2.4. A declaração falsa ou inexata de dados determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época.
2.5. Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.
2.6. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.
2.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais, Avisos e Comunicados referentes a este concurso público que sejam divulgados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre/RS e/ou na *Internet*, nos endereços eletrônicos: https://prefeitura.poa.br/demhab/concursos-e-selecoes e www.fundatec.org.br.
2.8. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
3.1. São requisitos para o ingresso no serviço público municipal:
a) Ter sido aprovado no respectivo concurso público;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
d) Ter boa conduta;
e) Gozar de boa saúde física e mental;
f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de posse;
h) Apresentar todos os documentos exigidos para a posse, conforme item 19 deste edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO
4.1. ARQUITETO
4.1.1. Atribuições
4.1.2. Descrição Sintética: Projetar, orientar e supervisionar as condições de edifícios públicos, obras urbanísticas e de caráter artístico.
4.1.3. Descrição Analítica: Elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações associados à arquitetura, ao urbanismo e ao paisagismo, contemplando sistemas construtivos e estruturais, desenvolvimento e aplicação de soluções tecnológicas, instalações e equipamentos, bem como aspectos de conforto ambiental e técnicas voltadas ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas adequadas à concepção, organização e construção dos espaços; Elaborar estudos, planejamentos e projetos de arquitetura paisagística para espaços externos, livres e abertos — públicos ou privados — como parques, praças e áreas verdes, considerados isoladamente ou em sistemas, em diferentes escalas, inclusive territoriais; Elaborar estudos, planejamentos e projetos referentes ao planejamento urbano e regional, ao ordenamento físico-territorial e a planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional, fundamentados em sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamentos, desmembramentos, remembramentos, arruamentos, planos diretores, traçados urbanos, desenho urbano, inventários urbanos e regionais, assentamentos humanos e requalificação de áreas urbanas e rurais; Participar da elaboração e interpretação de levantamentos topográficos e cadastrais para subsidiar projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo, incluindo fotointerpretação, leitura e análise de dados e informações topográficas e de sensoriamento remoto; Realizar estudos e avaliações de impactos ambientais, processos de licenciamento e proposições voltadas ao uso racional dos recursos disponíveis e ao desenvolvimento sustentável; Fiscalizar, dirigir e executar projetos, obras, instalações e serviços técnicos de arquitetura, urbanismo e paisagismo; Prestar serviços de assistência técnica, assessoria e consultoria em arquitetura, urbanismo e paisagismo; Realizar vistorias, monitoramentos e emitir pareceres técnicos; Elaborar e participar das etapas de orçamentação.
4.1.4. Da carga horária e da remuneração:
a) Vencimento básico inicial correspondente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no valor de R$ 2.755,73 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos);
b) Conforme a necessidade da Administração, nos termos do art. 45 da Lei nº 6.310, de 28 de dezembro de 1988, o candidato aprovado e nomeado poderá ser convocado para cumprir:
b.1) Regime de Tempo Integral (RTI), correspondente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial; ou
b.2) Regime de Dedicação Exclusiva (RDE), correspondente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial.
c) Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins (GAM), nos termos da Lei nº 11.192, de 05 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, que se constitui de parte fixa e de parte variável, sendo a parte fixa correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico inicial, acrescida de:
c.1) 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico inicial, correspondente ao regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
c.2) 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento básico inicial, no caso de convocação para prestar RTI; ou
c.3) 100% (cem por cento) do vencimento básico inicial, no caso de convocação para prestar RDE.
d) Vale-transporte, mediante solicitação, nos termos da Lei nº 5.595, de 04 de julho de 1985, e alterações posteriores;
e) Vale-alimentação, nos termos da Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994, e alterações posteriores;
f) Plano de saúde facultativo e subsidiado, conforme Lei Municipal nº 11.556/2014.
Outras gratificações conforme a lotação:
a) Gratificação de Produtividade em Atividades Relacionadas à Habitação e Regularização Fundiária (GPHARF), nas hipóteses de atendimento das condições previstas na Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, em seus arts. 72-B e 72-C, e alterações posteriores, e pelo prazo estabelecido na Lei nº 12.941, de 23 de dezembro de 2021, e alterações posteriores;
b) Gratificação de Incentivo à Produtividade (GIP), nas hipóteses de atendimento das condições previstas na Lei nº 6.310, de 28 de dezembro de 1988, em seu art. 65 e alterações posteriores.
4.2. ENGENHEIRO CIVIL
4.2.1. Atribuições

4.2.2. Descrição Sintética: Planejar, orientar e supervisionar trabalhos técnicos de construção em geral e de obras públicas.
4.2.3. Descrição Analítica: Especialidade de Engenharia Civil: planejar, coordenar, elaborar e fiscalizar projetos, obras e serviços relacionados à construção civil de edificações, pistas de rolamento, de abastecimento de água e de saneamento; emitir laudos, pareceres e especificações técnicas inerentes à sua especialidade. Especialidade de Engenharia Elétrica: planejar, coordenar, elaborar e fiscalizar projetos, obras e serviços relacionados à geração, distribuição e utilização de energia elétrica; emitir laudos, pareceres e especificações técnicas inerentes à sua especialidade. Especialidade de Engenharia Mecânica: planejar, coordenar, elaborar e fiscalizar projetos, obras e serviços relacionados a máquinas em geral, sistemas de produção de transmissão e utilização do calor, sistemas de refrigeração e ar condicionado. Especialidade de Engenharia Cartográfica: planejar, coordenar, elaborar e fiscalizar projetos, obras e serviços relacionados a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; elaboração de cartas geográficas. Engenharia Agronômica: planejar, coordenar, elaborar e fiscalizar projetos, obras e serviços relacionados a recursos naturais renováveis e ecologia. Executar outras atividades correlatas à sua habilitação, previstas no respectivo regulamento da profissão.
4.2.4. Da carga horária e da remuneração:
a) Vencimento básico inicial correspondente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no valor de R$ 2.755,73 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos);
b) Conforme a necessidade da Administração, nos termos do art. 45 da Lei nº 6.310, de 28 de dezembro de 1988, o candidato aprovado e nomeado poderá ser convocado para cumprir:
b.1) Regime de Tempo Integral (RTI), correspondente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial; ou
b.2) Regime de Dedicação Exclusiva (RDE), correspondente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial.
c) Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins (GAM), nos termos da Lei nº 11.192, de 05 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, que se constitui de parte fixa e de parte variável, sendo a parte fixa correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico inicial, acrescida de:
c.1) 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico inicial, correspondente ao regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
c.2) 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento básico inicial, no caso de convocação para prestar RTI; ou
c.3) 100% (cem por cento) do vencimento básico inicial, no caso de convocação para prestar RDE.
d) Vale-transporte, mediante solicitação, nos termos da Lei nº 5.595, de 04 de julho de 1985, e alterações posteriores;
e) Vale-alimentação, nos termos da Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994, e alterações posteriores;
f) Plano de saúde facultativo e subsidiado, conforme Lei Municipal nº 11.556/2014.
Outras gratificações conforme a lotação:
a) Gratificação de Produtividade em Atividades Relacionadas à Habitação e Regularização Fundiária (GPHARF), nas hipóteses de atendimento das condições previstas na Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, em seus arts. 72-B e 72-C, e alterações posteriores, e pelo prazo estabelecido na Lei nº 12.941, de 23 de dezembro de 2021, e alterações posteriores;
b) Gratificação de Incentivo à Produtividade (GIP), nas hipóteses de atendimento das condições previstas na Lei nº 6.310, de 28 de dezembro de 1988, em seu art. 65 e alterações posteriores.
4.3. ECONOMISTA
4.3.1. Atribuições
4.3.2. Descrição Sintética: Realizar planejamentos, estudos, análise, previsões de natureza econômica financeira.
4.3.3. Descrição Analítica: coligir, analisar e interpretar dados destinados a fundamentar e elaborar a planificação de determinados setores da economia municipal; fazer estudos gerais sobre as finanças públicas, emitir pareceres fundamentados sobre a criação, alteração ou suspensão de normas e procedimentos relacionados com a área econômico financeira; prestar assessoramento em setores econômicos; realizar estudos sobre abastecimento e preços; realizar estudos de caráter econômico sobre o sistema financeiro e orçamentário do órgão, bem como do sistema financeiro da habitação; participar da elaboração da proposta orçamentária; acompanhar a implantação e execução do orçamento; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
4.3.4. Da carga horária e da remuneração:
a) Vencimento básico inicial correspondente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no valor de R$ 2.755,73 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos);
b) Conforme a necessidade da Administração, nos termos do art. 45 da Lei nº 6.310, de 28 de dezembro de 1988, o candidato aprovado e nomeado poderá ser convocado para cumprir:
b.1) Regime de Tempo Integral (RTI), correspondente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial; ou
b.2) Regime de Dedicação Exclusiva (RDE), correspondente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial.
c) Gratificação de incentivo técnico (GIT): Concedida a todos os funcionários detentores de cargo para cujo provimento seja exigida formação universitária ou habilitação legal equivalente, exceto Arquiteto e Engenheiro. Com 45% do vencimento básico inicial para servidores com carga horária de 30 horas semanais; 75% do vencimento básico inicial para servidores com carga horária de 40 horas semanais, convocados para Regime de Trabalho Integral; 100% do vencimento básico inicial para servidores com carga horária de 40 horas semanais, convocados para Regime de Dedicação Exclusiva.
d) Vale-transporte, mediante solicitação, nos termos da Lei nº 5.595, de 04 de julho de 1985, e alterações posteriores;
e) Vale-alimentação, nos termos da Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994, e alterações posteriores;
f) Plano de saúde facultativo e subsidiado, conforme Lei Municipal nº 11.556/2014.
Outras gratificações conforme a lotação:
a) Gratificação de Produtividade em Atividades Relacionadas à Habitação e Regularização Fundiária (GPHARF), nas hipóteses de atendimento das condições previstas na Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, em seus arts. 72-B e 72-C, e alterações posteriores, e pelo prazo estabelecido na Lei nº 12.941, de 23 de dezembro de 2021, e alterações posteriores;
b) Gratificação de Incentivo à Produtividade (GIP), nas hipóteses de atendimento das condições previstas na Lei nº 6.310, de 28 de dezembro de 1988, em seu art. 65 e alterações posteriores.
4.4. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4.4.1. Atribuições
4.4.2. Descrição Sintética: executar trabalhos que envolvam a interpretação e a aplicação de leis e normas administrativas; redigir e digitar expedientes administrativos; proceder à aquisição, à guarda e à distribuição de material; atendimento ao público externo e interno;
4.4.3. Descrição Analítica: examinar processos; redigir e digitar pareceres, informações e expedientes administrativos como memorandos, cartas, ofícios e relatórios; revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis, vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, a conferência, a armazenagem e a conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem;

auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotina; auxiliar na escrituração de livros contábeis; realizar atendimento ao público interno e externo, via telefone, por meios eletrônicos e presencialmente; manter arquivos, fichários e protocolos referentes a expedientes originários ou em circulação no seu setor de trabalho; organizar e manter atualizado o registro funcional dos servidores, realizando controle e lançamento de efetividade de servidores e estagiários, férias, vale-transporte, licença-prêmio, horas-extras e licenças; organizar e manter atualizado o arquivo da documentação relativa à vida funcional dos servidores e de documentos endereçados ou encaminhados pelo setor, como memorandos e ofícios, entre outros, observando a tabela de sua temporalidade; executar tarefas afins.
4.4.4. Da carga horária e da remuneração:
a) Vencimento básico inicial correspondente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no valor de R$ 1.641,29 (mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos);
b) Conforme a necessidade da Administração, nos termos do art. 45 da Lei nº 6.310, de 28 de dezembro de 1988, o candidato aprovado e nomeado poderá ser convocado para cumprir: Regime de Tempo Integral (RTI), correspondente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.
c) Vale-transporte, mediante solicitação, nos termos da Lei nº 5.595, de 04 de julho de 1985, e alterações posteriores;
d) Vale-alimentação, nos termos da Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994, e alterações posteriores;
e) Plano de saúde facultativo e subsidiado, conforme Lei Municipal nº 11.556/2014.
Outras gratificações conforme a lotação:
a) Gratificação de Produtividade em Atividades Relacionadas à Habitação e Regularização Fundiária (GPHARF), nas hipóteses de atendimento das condições previstas na Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, em seus arts. 72-B e 72-C, e alterações posteriores, e pelo prazo estabelecido na Lei nº 12.941, de 23 de dezembro de 2021, e alterações posteriores;
b) Gratificação de Incentivo à Produtividade (GIP), nas hipóteses de atendimento das condições previstas na Lei nº 6.310, de 28 de dezembro de 1988, em seu art. 65 e alterações posteriores.

5. QUADRO DE REMUNERAÇÃO

Cargo	Vencimento Básico	RDE	RTI	GIT	GAM	Vale-alimentação[1]	Total
Engenheiro/Arquiteto	R$ 2.755,73	R$ 2.755,73	-	-	R$ 5.511,46[2]	R$ 800,00	R$ 11.822,92
Economista	R$ 2.755,73	R$ 2.755,73	-	R$ 2.755,73	-	R$ 800,00	R$ 9.067,19
Assistente Administrativo	R$ 1.641,29	-	R$ 820,65	-	-	R$ 800,00	R$ 3.261,94

[1] Vale-alimentação, conforme Lei Municipal n° 7.532/1994.
[2] Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins (GAM), nos termos da Lei nº 11.192, de 05 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, que se constitui de parte fixa e de parte variável, sendo a parte fixa correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico inicial, acrescida de:
1) 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico inicial, correspondente ao regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
2) 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento básico inicial, no caso de convocação para prestar RTI; ou
3) 100% (cem por cento) do vencimento básico inicial, no caso de convocação para prestar RDE.

6. DA DIVULGAÇÃO
6.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este concurso dar-se-á na forma de Editais e Extratos de Editais, veiculados nos seguintes meios e locais:
a) Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA);
b) Em jornal de grande circulação;
6.2. Em caráter informativo, haverá divulgação dos atos através dos endereços eletrônicos oficiais do DEMHAB: https://prefeitura.poa.br/demhab/concursos-e-selecoes e da FUNDATEC: fundatec.org.br.

7. DA INSCRIÇÃO
7.1. Será admitida inscrição somente via *Internet*, através do endereço eletrônico da FUNDATEC: fundatec.org.br, solicitada no período entre as 10 horas do dia 21 de julho de 2026 até as 17 (dezessete) horas do dia 20 de agosto de 2026, no horário de Brasília – DF.
7.2. Para homologação da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:
a) Preencher o formulário de inscrição no site da FUNDATEC: fundatec.org.br, conforme subitem 7.1;
b) Emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) para pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções no Anexo I deste Edital de Abertura.
7.3. O DAM (boleto bancário) deverá conter, obrigatoriamente, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato para fins de validação da inscrição.
7.3.1. Não será considerado para fins de homologação da inscrição o candidato que efetuar o pagamento do DAM (boleto bancário) emitido:
a) Sem identificação do CPF do candidato ou com CPF de terceiro; OU
b) Com valor divergente daquele previsto no item 7.5.
7.4. Não será considerado para fins de homologação da inscrição, ainda, o candidato que:
a) Deixar de efetuar o pagamento do boleto bancário (DAM) dentro do prazo previsto no item 7.1, excetuados, neste caso, os beneficiados pela isenção da taxa de inscrição conforme item 9; OU
b) Não realizar o preenchimento do formulário de inscrição, conforme alínea "a", do item 7.2, dentro do prazo estabelecido, ainda que tenha efetivado o pagamento do DAM.
7.5. O valor da taxa de inscrição é de R$ 108,74 (cento e oito reais e setenta e quatro centavos) para o cargo de nível médio e de R$ 193,31 (cento e noventa e três reais e trinta e um centavos) para os cargos de nível superior.
7.6. A taxa de inscrição deverá ser paga até 20 de agosto de 2026.
7.7. Não serão aceitas as inscrições pagas com vencimento posterior à data estipulada no subitem 7.6.
7.8. É de responsabilidade do candidato atentar-se à efetivação do pagamento da taxa de inscrição por meio de carteiras digitais, como *PicPay*, *PagSeguro*, entre outras, de modo que a ausência do recebimento da taxa de inscrição pelo Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB poderá implicar na não homologação da inscrição no presente Concurso Público.
7.9. No caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será validada somente a última inscrição realizada e devidamente paga, sendo as demais bloqueadas no sistema.
7.10. O Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheios ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

7.11. As inscrições efetuadas somente serão válidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
7.12. É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, *fac-símile* ou correio eletrônico.
7.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do certame.
7.14. A FUNDATEC disponibilizará computadores para acesso à *Internet* durante o período de inscrições, bem como durante todo o processo de execução, sito na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Bairro Partenon, em Porto Alegre, RS, no horário de atendimento ao público, das 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas.

8. DA FOTO DIGITAL
8.1. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via *upload*, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.
8.2. O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.
8.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da foto digital.
8.3.1. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg ou .png.
8.3.2. A imagem deve possuir boa qualidade: apresentar somente o rosto de frente e visualização dos olhos na foto.
8.3.3. A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia da prova.
8.4. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
8.5. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.
8.6. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.
8.6.1. Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário *Online* de Regularização de Foto.
8.7. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 8.8.
8.8. O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades dos presentes certames, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, tais como a Lista de Presença e Folha Definitiva de Respostas. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão ou posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.
8.9. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento destes certames.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
9.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.794, de 14 de maio de 2012, é assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:
a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022; e
b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
9.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no período previsto no cronograma estimado de execução, conforme Anexo II deste Edital.
9.3. Para obter a isenção, o candidato deverá indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, declarando que atende à condição estabelecida de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
9.4. A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
9.5. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.
9.6. O candidato deve atentar-se de que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados em âmbito nacional.
9.7. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
9.8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO:
9.8.1. Para o envio dos documentos da condição de isento, os candidatos deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:
a) O candidato deverá, primeiramente, realizar a inscrição no site da FUNDATEC para que, então, seu CPF tenha acesso ao Formulário *Online* – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
b) No Formulário *Online* – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher os dados exigidos da condição de isenção que melhor se enquadra.
c) Após o preenchimento do Formulário *Online*, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
9.8.1.1. Os documentos deverão ser enviados pelo site da FUNDATEC até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.
9.8.1.2. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao *site*.
9.8.2. Ao preencher o Formulário *Online* – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeito às penalidades legais cabíveis, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal. A falta parcial ou total de informações ou documentos poderá ser motivo para indeferimento da solicitação, ou até mesmo, da sua eliminação.
9.8.2.1. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
c) Não observar os procedimentos estabelecidos neste Edital para solicitação da isenção da taxa;
d) Informar o número de NIS inválido e/ou incorreto, no caso de CadÚnico;
e) Apresentar documentos que não estejam em nome do candidato;

f) Apresentar documentos ilegíveis ou rasurados;
g) Não protocolar seu pedido pelo Formulário *Online*.
9.8.2.2. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal ou via *e-mail*.
9.8.2.3. Somente serão analisados os pedidos que forem protocolados pelo Formulário *Online*. Não serão aceitas solicitações de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhadas via postal, via *e-mail* ou qualquer outra forma não estabelecida neste item.
9.8.2.4. Será concedida isenção apenas para a inscrição escolhida de acordo com o último protocolo registrado no sistema de isenção.
9.8.2.5. Somente será validado o último protocolo registrado no sistema, desde que a inscrição tenha sido realizada no período de solicitação de isenção, conforme Cronograma de Execução, e tenha sido solicitado para a respectiva numeração.
9.8.2.6. Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.
9.8.2.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução.
9.8.2.8. Haverá recurso contra o indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme período informado no Cronograma de Execução.
9.8.2.9. Para a comprovação da situação de isento, os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos poderão encaminhar documentação complementar, por meio do Formulário *Online* – Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC fundatec.org.br, durante o período informado no Cronograma de Execução.
9.8.2.10. Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues.
9.8.2.11. A documentação complementar deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Abertura.
9.8.2.12. Durante o período de recurso, não será aceito:
a) Reenvio de documentos que estavam corrompidos;
b) Alteração/troca de documentos entregues.
9.8.2.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, acessar o site da FUNDATEC, fundatec.org.br, e imprimir o boleto bancário/guia de arrecadação para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.
9.8.2.14. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição estará automaticamente excluído do Concurso Público.
9.8.2.15. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste certame.
9.8.2.16. A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, eliminando o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.
9.8.2.17. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.
9.8.2.18. Após o período para apresentação de recurso administrativo, os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDOS deverão emitir o DAM (boleto bancário), conforme instruções no Anexo I, e pagar a taxa de inscrição do respectivo concurso, conforme subitens 7.5 e 7.6.

10. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS
10.1. Aos candidatos inscritos pelas reservas de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Negras (PN) e Pessoas Transexuais e Travestis (PTT) serão assegurados os percentuais de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 1% (um por cento), respectivamente, incluídas as que forem criadas durante o prazo de validade do presente concurso público, nos termos da Lei Complementar nº 746/2014; Lei Complementar nº 346/1995, inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal; Lei nº 14.325/2025 com regulamentação do Decreto nº 23.579/2025.
10.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme estabelecido no art 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 346/95, e § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 746, de 03 de novembro de 2014.
10.3. Será aplicado o percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, às Pessoas Negras e às Pessoas Transexuais e Travestis a todas as vagas autorizadas durante o período de validade do Concurso Público, desde que haja candidatos aprovados.
10.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Complementar nº 346/1995; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
10.5. Os candidatos poderão optar por se inscrever concomitantemente em ambas as vagas reservadas, tanto para as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), quanto para Pessoas Negras (PN) ou quanto para Pessoas Transexuais e Travestis (PTT).
10.5.1. Os candidatos inscritos nas reservas de vagas serão classificados nas respectivas listas e, ainda, constarão na classificação geral pela Lista de Ampla Concorrência.
10.5.2. A convocação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação nas respectivas listas, atendidos os percentuais das reservas sobre o total das vagas autorizadas, sendo facultada a desistência de ingresso pela lista da nomeação.
10.5.3. Os candidatos serão nomeados conforme classificação na lista mais benéfica.
10.5.3.1. Os candidatos nomeados, cuja classificação habilite o ingresso simultâneo pela reserva de vagas e pela Lista de Ampla Concorrência, não serão computados para fins de preenchimento do percentual reservado, sendo automaticamente nomeados pela Lista de Ampla Concorrência.
10.5.3.2. A vaga não preenchida, nos termos do item 10.5.3.1, passará, necessariamente, ao candidato subsequente da lista de reserva de vagas.
10.5.4. Para atendimento dos percentuais de reservas, considerando as vagas autorizadas, de modo ilustrativo, a ordem de nomeação dos candidatos será a seguinte: 1º vaga (Ampla Concorrência); 2º vaga (Ampla Concorrência); 3º vaga (Negro); 4º vaga (Ampla Concorrência); 5º vaga (PcD); etc.
10.6. Para concorrer à reserva de vagas:
a) O candidato PcD deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente e preencher o campo específico da sua opção, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas caso não efetue esse registro; E/OU
b) O candidato PN deverá, no ato da inscrição, declarar-se negro e preencher o campo específico de opção no formulário de inscrição, sob pena de não ter direito à reserva de vagas; E/OU

c) O candidato PTT deverá, no ato da inscrição, declarar-se Transexual ou Travesti e preencher o campo específico de opção no formulário de inscrição, sob pena de não ter direito à reserva de vagas.
10.7. A Pessoa com Deficiência, a Pessoa Negra e a Pessoa Transexual e Travesti que não declararem a sua condição no ato da inscrição não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.
10.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, Pessoas Negras ou Pessoas Transexuais e Travestis, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
10.9. Os candidatos inscritos na reserva de vagas para Pessoas Negras (PN) e Pessoas Transexuais e Travestis (PTT) aprovados no Concurso serão submetidos à avaliação das comissões específicas para fins de reconhecimento da condição solicitada, após a nomeação e antes da posse, conforme item 2.20.2 e 2.23., procedimentos estabelecidos no Decreto nº 22.426/2024 e no Decreto no 23.579/2025.
10.9.1. A avaliação realizada pela Comissão consistirá na análise das características individuais de fenotipia de Pessoa Negra, considerando traços característicos dos negros, como a cor da pele preta ou parda, com aspectos predominantes dos traços negróides, como: lábios, nariz e cabelos.
10.10. O candidato, ao se inscrever na reserva de vagas para Pessoa Negra, para atendimento ao art. 19 do Decreto nº 22.426/2024, autoriza a realização de fotografia em momento anterior ao início da avaliação.
10.11. O candidato, ao se inscrever na reserva de vagas para Pessoa Transexual e Travesti, para atendimento ao art. 21 do Decreto Municipal nº 23.579/2025, autoriza a realização de fotografia em momento anterior ao início da avaliação.
10.11.1. A imagem será utilizada exclusivamente para registro documental da avaliação.
10.12. O não comparecimento do candidato aprovado e nomeado pela reserva de vagas para Pessoas Negras (PN) e Pessoas Transexuais e Travestis (PPT) na avaliação da comissão competente acarretará na eliminação do candidato na concorrência pela respectiva reserva de vagas.
10.13. Os candidatos inscritos na reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) e aprovados no Concurso, após a nomeação e antes da posse, serão submetidos à avaliação de comissão específica, para fins de análise do enquadramento legal da deficiência apresentada e reconhecimento da condição declarada, conforme critérios da legislação vigente.
10.13.1. O candidato referido no item 10.13, que não apresentar o laudo médico para avaliação da comissão competente no prazo descrito no item 10.13.2 deste edital, estará eliminado do certame pela respectiva reserva de vagas.
10.13.2. Para fins de análise da Comissão, os candidatos referidos no item 10.13 devem apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da Portaria de Nomeação, documento comprobatório original, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina, contendo nome e documento de identidade do candidato, informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da nomeação.
10.13.3. A identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.
10.13.4. Para os candidatos com deficiência auditiva, deverá ser anexado ao laudo médico exame de audiometria, com data de realização inferior a 90 dias, contados da nomeação. A pessoa candidata deverá apresentar, além do documento caracterizador da deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório). Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria, sem e com AASI.
10.13.5. Para os candidatos com deficiência visual, deverá ser anexado ao laudo médico exame de acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, com data de realização inferior a 90 dias, contados da nomeação.
10.13.6. Para os candidatos com Fibromialgia e Transtorno do Espectro Autista (TEA), deverá ser anexado ao laudo médico relatório médico especializado com finalidade pericial para comprovação de deficiência, incluindo o diagnóstico de fibromialgia, deverá apresentar relatório médico especializado, conforme Resolução CFM nº 2.381/2024, art. 4º, VIII, contendo descrição da enfermidade, o diagnóstico, a terapêutica, a evolução clínica, o prognóstico, resultados de exames complementares, descrição detalhada dos impedimentos físicos, das alterações anatômicas e/ou funcionais, das limitações nas atividades da vida diária e das necessidades de uso de tecnologias assistivas, como próteses e/ou órteses. A critério da pessoa candidata, poderão ser encaminhadas fotografias que auxiliem a esclarecer as alterações físicas, sendo estas utilizadas exclusivamente para fins de análise pericial da condição declarada para comprovação da deficiência arguida. TEA deverá apresentar relatório médico especializado, conforme Resolução CFM nº 2.381/2024, art. 4º, VIII, contendo descrição da enfermidade, o diagnóstico, a terapêutica, a evolução clínica, o prognóstico, o grau de suporte, a reciprocidade social; a qualidade das relações interpessoais; a presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos e avaliação neuropsicológica com testagem (neuropsicólogo).
10.13.7. Quando se tratar de deficiência psicossocial, a pessoa candidata deverá apresentar relatório médico especializado, conforme Resolução CFM nº 2.381/2024, art. 4º, VIII, contendo descrição da enfermidade, o diagnóstico, a terapêutica, a evolução clínica, o prognóstico, o grau de suporte, a reciprocidade social e a qualidade das relações interpessoais.
10.13.8. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a validade será por prazo indeterminado, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação da pessoa candidata e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme Lei Federal nº 13.146/2015.
10.13.9. O laudo médico valerá somente para este Concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias do documento.
10.14. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado pela reserva de vagas de Pessoa com Deficiência (PcD), a sua condição de deficiência não poderá ser invocada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
10.15. As avaliações pelas comissões específicas ocorrerão sem o envolvimento da FUNDATEC.
10.16. Os candidatos que não forem reconhecidos pelas respectivas comissões, conforme itens 10.9 e 10.13, e que estejam inscritos em ambas as reservas de vagas (pessoa negra, pessoa com deficiência e pessoas transexuais e travestis), passarão a concorrer pela ampla concorrência, bem como pela lista de classificação da reserva de vagas da qual não tenha sido indeferido.
10.17. Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como Pessoa Com Deficiência, Pessoa Negra ou Pessoa Transexual e Travesti, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a ordem de classificação da respectiva lista.
10.18. Os inscritos nas reservas de vagas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.
10.19. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
10.20. A inobservância do disposto nos itens 10.9 e 10.13 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas e a exclusão do candidato no Concurso, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do Concurso.
10.21. Às Pessoas Transexuais e Travestis será reservado o percentual de 1% (um por cento) do total das vagas autorizadas

durante o prazo de validade do presente concurso público.
10.22. Poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas Transexuais e Travestis aquelas que não se identificam com o gênero atribuído ao nascimento, mediante autodeclaração apresentada no ato da inscrição.
10.23. Nos termos do Decreto Municipal nº 23.579/2025, o candidato que se autodeclarar, no momento da inscrição, como Pessoa Transexual ou Travesti e que for aprovado no Concurso, após a nomeação e antes da posse, será convocado para procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação Identitária, designada para tal finalidade em data e local oportunamente divulgados, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição.
10.24. Na análise da veracidade da autodeclaração, além das informações prestadas no formulário de inscrição, poderão ser considerados: o reconhecimento social e a transição corporal e/ou social da identidade de gênero; a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor, do protocolo de retificação e de documentos com nome social; e o relato do candidato sobre sua transição, quando a Comissão entender necessário, para verificar a consistência da autodeclaração, o reconhecimento social e sua vivência enquanto pessoa trans.
10.25. O não comparecimento, sem justificativa aceita pela Comissão, implicará indeferimento do ingresso pela reserva de vagas, permanecendo assegurada a participação na ampla concorrência.
10.26. O candidato ao se inscrever na reserva de vagas para Pessoas Transexuais e Travestis, para atendimento ao art. 21 do Decreto Municipal nº 23.579/2025, autoriza a realização de fotografia em momento anterior ao início da avaliação.
10.27. A imagem será utilizada exclusivamente para registro documental da avaliação.
10.28. Em caso de desistência ou qualquer impedimento do candidato aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato transexual ou travesti posteriormente classificado.
10.29. A confirmação da autodeclaração não está condicionada à realização prévia de procedimentos cirúrgicos de redesignação sexual ou à retificação de gênero ou nome no registro civil, embora tais elementos possam ser considerados em favor do candidato, quando existentes.

11. ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA.
11.1. Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização das provas, deverá formalizar o pedido por meio da ficha *online* de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma Estimado de Execução, conforme Anexo II.
11.2. A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.
11.3. O candidato deverá manifestar, durante o período de inscrição, quais adaptações serão necessárias para a realização de todas as etapas do certame, caso as citadas neste Edital não sejam suficientes.
11.4. São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:
11.4.1. Necessidades Físicas:
I) Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.
II) Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.
III) Auxílio preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na Folha Definitiva de Respostas.
IV) Mesa para cadeirante: será oferecida mesa de tamanho maior para adequação de candidatos que utilizem cadeira de rodas.
V) Mesa e cadeira especial para pessoas obesas: será oferecido mobiliário de tamanho maior para pessoas obesas. A pessoa candidata que necessitar de mesa e/ou cadeira maiores poderá providenciar uma declaração de próprio punho, relatando tal necessidade. Não é necessário o envio de um laudo médico.
VI) Sala próxima ao banheiro: dentro do possível, será alocado o candidato em sala próxima ao banheiro, que, por motivo de doença, necessite fazer uso contínuo.
VII) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: será oferecido ao candidato que necessita de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares para a realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.
VIII) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): Os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar documento comprobatório confirmando a situação para realização de detecção de metal manual.
IX) Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização das provas escritas ao candidato que comprove tal necessidade por motivos de saúde. O candidato deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.
11.4.2. Necessidades Visuais:
I) Auxílio preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva. A leitura poderá ter gravação de voz.
II) Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18): aos candidatos com baixa visão, será oferecida a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas mesas da sala. Observação: considerando o processo de leitura das Folhas Definitivas de Respostas da Prova Teórico-Objetiva para geração das notas, esses documentos não são oferecidos em tamanho ampliado. Sendo assim, se necessário, o candidato deverá solicitar auxílio preenchimento para a transcrição de suas respostas na Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva ou uso de computador em caso de Prova Discursiva, o candidato deverá solicitar auxílio preenchimento para a transcrição de suas respostas.
III) Ledor: será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova. A leitura poderá ter gravação de voz. É de extrema importância que o candidato peça ao Ledor para ser informado o nome do cargo que está na capa da prova, antes do início de sua resolução, confirmando se está de acordo com sua inscrição. Havendo qualquer divergência, a Coordenação Local deve ser imediatamente chamada.
IV) Uso de reglete ou lupa manual: permitido ao candidato com deficiência visual que necessitar; será permitido o uso de reglete ou lupa manual.
V) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: recurso de acessibilidade destinado a candidatos com deficiência visual, permitindo a leitura em voz alta do conteúdo da prova. A aplicação é feita em *WordPad*, configurado com fundo branco e letras pretas, utilizando a versão 2025.3 do leitor de tela.
11.4.3. Necessidades Auditivas:
I) Intérprete de Libras: será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova.
I.1) Será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova. A pessoa candidata que necessite, além do Intérprete de Libras, a prova com

interpretação em vídeo, deverá solicitar durante o período das inscrições, informando no campo “outras necessidades” tal atendimento, bem como deverá constar no documento comprobatório esse pedido para análise da Comissão. O vídeo também poderá ser disponibilizado para acesso no período de recursos, mediante solicitação específica a ser realizada no dia da divulgação dos gabaritos preliminares.
I.1.1) Para fins de recurso, a prova em vídeo com interpretação em Libras não deverá ser considerada como único instrumento de análise, tendo em vista que serão disponibilizados, concomitantemente, a prova impressa e o Intérprete de Libras para dirimir eventuais dúvidas durante a aplicação da avaliação.
II) Guia-intérprete para pessoa com surdo-cegueira: será disponibilizado guia-intérprete à pessoa candidata com surdo-cegueira que necessitar desse atendimento, assegurando-lhe condições de acessibilidade comunicacional no repasse das orientações/instruções e durante a realização da prova.
III) Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.
Observação: No dia da prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tenha encaminhado o documento no período das inscrições, serão tomadas as seguintes providências:
a) Se o candidato apresentar para a Coordenação, durante o ato de identificação, documento comprobatório original ou autenticado em cartório, será autorizado a permanecer com a prótese durante a prova.
b) Se o candidato apresentar para Coordenação, durante o ato de identificação, sem documento comprobatório original ou autenticado em cartório, ou documento comprobatório, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do 2º toque sonoro, sendo que, durante a realização da prova, deverá retirá-la e desligá-la, não podendo o candidato alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.
c) Se o candidato não se apresentar na Coordenação durante o ato de identificação e for detectado durante a realização da prova fazendo uso de prótese auditiva, este será eliminado do certame.
11.4.4. Necessidades Complementares:
I) Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei, em período vigente. No dia de prova, o candidato deverá desmuniciar sua arma e ficará de posse dessa durante todo o tempo em que permanecer no local. Recomendamos que não compareça no dia de prova com o artefato. Os candidatos que, por dever legal, estejam obrigados a portar arma de fogo no dia das provas, deverão dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora para realização de desmuniciamento. O Processo de desmuniciamento da arma é de total responsabilidade do candidato, não responsabilizando a FUNDATEC por qualquer acidente que possa ocorrer durante o procedimento. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.
II) Uso de aparelhos de medição de glicemia: os usuários regulares de aparelhos de medição de glicemia deverão encaminhar documento médico que comprove a necessidade, cujo equipamento será avaliado pela Coordenação, antes do início das provas. Caso o aparelho emita som, é importante que o candidato comunique ao fiscal para tomar as medidas necessárias de controle e segurança.
III) Sala para Amamentação: Em consonância com recomendações do Ministério da Saúde e OMS sobre aleitamento exclusivo até os 06 meses, a candidata que tiver necessidade de amamentar bebês até a idade referida deverá encaminhar o atestado de amamentação ou cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia da prova, deverá estar acompanhada de um responsável legal da criança e/ou de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, que atuará como cuidador durante a ausência da mãe, permanecendo em sala reservada até o término da prova. O acompanhante deverá comparecer junto com a candidata no horário de identificação, respeitando o horário de fechamento dos portões, apresentar documento de identidade, guardar seus aparelhos eletrônicos (celular, relógio e chave com controle eletrônico) na embalagem indicada pela Coordenação Local da FUNDATEC, assinar termo de responsabilidade e submeter-se à inspeção pelo detector de metais, assim como a bolsa com os pertences do bebê. É vedada a comunicação entre acompanhante e candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá direito de amamentar a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo o tempo despendido compensado na prova. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal do gênero feminino. Na ausência de acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova.
IV) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.
V) Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH, Transtorno do Espectro Autista, entre outros, poderá ser oferecido o tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas escritas. Se houver a necessidade de tempo adicional, o documento comprobatório deverá conter a justificativa/parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença.
VI) Professor de Apoio (AEE): atendimento concedido ao candidato que necessite de acompanhamento durante as provas escritas, oferecendo o suporte adequado.
VII) Sala individual ou com poucas pessoas para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA): Ao candidato que necessitar realizar prova escrita em sala individual ou com poucas pessoas, deverá realizar o envio de documento comprobatório, conforme subitem 11.1 deste Edital, contendo o GRAU DE SUPORTE NECESSÁRIO.
VIII) Outra adaptação: Ao candidato que necessitar de outra adaptação para a realização das provas, além das já mencionadas acima, deverá providenciar o envio de documento comprobatório, conforme subitem 11.1 deste Edital, contendo o GRAU DE SUPORTE NECESSÁRIO.
11.4.4.1 As solicitações de sala individual ou com poucas pessoas (para candidatos com TEA), ou de outra adaptação, deverão ser realizadas através do *e-mail*: atendimento.especial@fundatec.org.br, juntamente com o envio da cópia digitalizada do laudo médico ou documento comprobatório específico que justifique o pedido, conforme subitem 11.1, no prazo previsto informado no Cronograma de Execução do Edital de Abertura.
11.4.4.2 Atendimento especializado para candidato com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
11.4.4.2.1. De acordo com a Lei Municipal nº 14.351/2025, ficam assegurados ao candidato com Transtorno do Espectro Autista (TEA) os atendimentos especializados a seguir, desde que solicitados no prazo determinado pelo Cronograma do Edital de Abertura e provados na forma do subitem 11.1. Deverão comprovar sua condição de neurodivergência através do envio de documentação de acordo com o subitem 11.1 ou pela Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).
a) Tempo adicional de 01 hora;
b) Ledor;
c) Auxílio no preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva;
d) Sala separada, se solicitado Ledor.
11.5. Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia 20/01/2026 (seis meses retroativos à data da publicação do Edital), conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam deficiências permanentes e o Transtorno do Espectro Autista – TEA.
11.5.1. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

11.6. Para o envio do documento comprobatório, conforme Anexo III, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:
a) Acessar o site da FUNDATEC fundatec.org.br, onde estará disponível o *link* para entrega do "Formulário *Online* – Documentos Comprobatórios de Candidatos às vagas PCD e Atendimentos Especiais para as provas", para *upload* dos documentos escaneados para avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital, com tamanho máximo de 05 (cinco) *Megabytes*, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
b) Após o preenchimento do Formulário *Online*, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
11.6.1. Os documentos deverão ser postados até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma Estimado de Execução (Anexo II).
11.6.2. Não serão aceitos laudos médicos e/ou documentos comprobatórios:
a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
b) Em arquivos corrompidos;
c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
d) Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação.
11.7. Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.
11.8. A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, sendo o parecer amplamente divulgado através do Edital de Homologação das Inscrições.
11.9. A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento comprobatório, no período previsto no Cronograma de Execução.
11.10. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
11.11. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se o seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas.
11.12. O candidato que não solicitar atendimento especial pelo sistema *online* de inscrição, não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) ou que não comprovar através de laudo/documento comprobatório terá seu pedido indeferido.
11.13. Os recursos em que utilizem o uso de computadores e *softwares*, se constatado durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão de Concurso da FUNDATEC irá avaliar juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.
11.14. A troca dos recursos, no caso apresentado acima, não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.
11.15. Caso o local de prova possua cadeiras universitárias, o candidato que necessite de cadeira para canhoto deverá solicitar ao fiscal de sala para que seja providenciado.
11.16. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via *e-mail* para: atendimento.especial@fundatec.org.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.
11.17. Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concurso da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, principalmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.
11.18. Nos casos de atendimentos especiais intempestivos, será solicitado ao candidato o envio de documento comprobatório, conforme critérios estabelecidos no item 11.1 deste Edital, que justifique o pedido no dia de prova ou o encaminhamento até no prazo determinado no Cronograma de Execução, através do Formulário *Online* – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.
11.19. A não apresentação da documentação comprobatória acarretará a eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento concedido.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
12.1. O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:
a) Pedidos para concorrer às vagas de Pessoas Negras, Pessoas com Deficiência e Pessoas Transexuais e Travestis;
b) Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetiva;
c) Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto no subitem 7.9 deste Edital;
d) Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição;
e) Relação de candidatos que utilizarão como critério de desempate o exercício de jurado em Tribunal do Júri.
12.2. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da posse, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.
12.3. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do *link* "Alteração de Dados Cadastrais", disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário *Online* de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.
12.3.1. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
12.3.2. Do resultado preliminar das inscrições ou das divergências em relação à inscrição caberá recurso, conforme previsto no item 17.

13. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
13.1. O Concurso Público será composto de Prova Teórico-Objetiva para todos os cargos.
13.1.1. A Prova Teórico-Objetiva será composta de 60 (sessenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D e E), sendo apenas uma correta.
13.1.2. A Prova Teórico-objetiva será eliminatória e classificatória, compondo-se da seguinte forma:

Disciplinas	Nº Questões	Peso	Total de Pontos	Pontuação Mínima/Disciplina	Pontuação Mínima Geral
Língua Portuguesa	10	1,00	10,00	4,00	50,00 pontos
Legislação	10	1,00	10,00	4,00	
Conhecimentos Específicos	40	2,00	80,00	40,00	
TOTAL	60	-	100,00	-	-

13.1.3. Será aprovado o candidato que alcançar a pontuação mínima em cada uma das disciplinas, bem como a pontuação mínima geral, conforme especificado na tabela acima.
13.1.4. A Prova Teórico-Objetiva será elaborada com base no Conteúdo Programático contido no Anexo IV.
13.1.5. As legislações, suas respectivas atualizações, as jurisprudências dos tribunais superiores e as doutrinas pertinentes ao tema poderão ser objetos de avaliação, desde que os atos tenham sido publicados até a data de lançamento deste Edital, conforme disposto no Anexo IV.
13.2. Tempo para realização da Prova:
a) O candidato terá 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos para a resolução da prova e o preenchimento da Folha Definitiva de Respostas.
b) O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início do certame.
c) O candidato só poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões, após 02 (duas) horas do início do certame.
d) Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.
13.2.1. As provas serão realizadas na cidade de PORTO ALEGRE/RS.
13.2.2. A data de prova informada no Cronograma Estimado de Execução (Anexo II) é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade.
13.2.3. Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de tinta azul ou preta, de material transparente, e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. As garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar sua Folha Definitiva de Respostas.
13.2.4. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.
13.2.5. Em cada local de prova, serão convidados 03 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos malotes que conterão os pacotes de provas de todas as salas daquele turno e estabelecimento, incluindo os pacotes de reservas técnicas que se façam necessárias, evidenciando que todos os pacotes estão devidamente lacrados e que assim seguirão até a entrega na sala, para realização do procedimento determinado abaixo.
13.2.6. Em cada sala de prova, serão convidados 03 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.
13.2.7. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado no item 13.1.2.
13.2.8. Para qualquer divergência detectada, seja referente ao cargo, tipo de prova, do número de questões ou falha de impressão, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.
13.2.9. As Folhas Definitivas de Respostas dos candidatos chegam ao local de prova, armazenadas em malotes lacrados com a numeração registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente serão abertos no local de aplicação das provas, na presença de 03 (três) testemunhas que assinam a Ata de Coordenação a conformidade do(s) número(s) do(s) lacre(s).
13.2.10. Dentro desse malote, as Folhas Definitivas de Respostas dos candidatos de cada sala estarão em branco, em envelopes sem lacre, cuja inviolabilidade se comprova com o registro descrito acima.
13.2.11. Os envelopes contendo as Folhas Definitivas de Respostas serão entregues pela Coordenação aos fiscais de cada sala para sua distribuição, podendo ocorrer após o 2º (segundo) toque sonoro.
13.2.12. As Folhas Definitivas de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos Fiscais da Sala, após o início das provas.
13.2.13. É garantida aos candidatos a verificação das Folhas Definitivas de Respostas, antes da entrega a todos da sala, para confirmação de que estão todas em branco, se assim for solicitado.
13.2.14. Distribuídas as Folhas Definitivas de Respostas, é de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua escolha, impressos nas Folhas Definitivas de Respostas.
13.2.15. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do *link* “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC fundatec.org.br, em até 07 (sete) dias após a realização das provas.
13.2.16. Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.
13.2.17. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
13.2.18. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala a Folha Definitiva de Respostas, devidamente preenchida e assinada, sendo este o único documento válido para a correção. A não entrega da Folha Definitiva de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.
13.2.19. O candidato deverá assinar a sua Folha Definitiva de Respostas nos três campos indicados. Caso seja constatado que não há nenhuma assinatura no documento, o respectivo candidato será eliminado do Concurso, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.
13.2.20. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar as assinaturas na Folha Definitiva de Respostas assim que recebida pelo Fiscal de Sala.
13.2.21. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, preenchendo integralmente a elipse da alternativa escolhida, conforme orientações contidas no documento, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.
13.2.22. O preenchimento da Folha Definitiva de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto no caderno de questões quanto na Folha Definitiva de Respostas.
13.2.23. A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura das Folhas Definitivas de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize a(s) marcação(ões) na Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva com caneta esferográfica de tinta preta.
13.2.24. O candidato que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedido de preencher a sua Folha Definitiva de Respostas.
13.2.25. Trata-se apenas de uma orientação pelo preenchimento da Folha Definitiva de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta, visando à leitura adequada das marcações.
13.2.26. Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital das Folhas Definitivas de Respostas. A isonomia do processo também não será afetada, nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.
13.2.26.1. A correção das Folhas Definitivas de Respostas será feita por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:
a) Com mais de uma opção assinalada;
b) Sem opção assinalada;
c) Com rasura ou ressalva;

d) Assinalada por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;
e) Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o Gabarito Definitivo das provas.
13.2.27. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
13.2.28. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro ou desatenção do candidato.
13.2.28.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha Definitiva de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
13.2.28.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha Definitiva de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha Definitiva de Respostas ou na capa do caderno de questões.
13.2.28.3 É vedado ao candidato amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha Definitiva de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.
13.2.29. Encerrado o tempo previsto para realização da prova, será acionado o 3º (terceiro) sinal sonoro.
13.2.29.1 A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Concurso Público, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 03 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.
13.2.29.2 Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Folhas Definitivas de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.
13.2.29.3 O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente e, consequentemente, será eliminado do certame.
13.2.30. Os pacotes com as Folhas Definitivas de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Folhas Definitivas de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS
14.1. Para realização das provas e avaliações previstas neste certame, o candidato deverá comparecer ao local designado definido em Edital, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta.
14.2. No dia da aplicação, o candidato deverá observar as sinalizações e numerações fixadas pela FUNDATEC, identificando o respectivo andar e sala para os quais foi designado. Ou seja, nem sempre as numerações de sala seguirão a ordem e o padrão original das salas, andares e prédios utilizados no local.
14.3. Não será permitida a entrada no local de realização do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas/avaliações. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação, após o 1º (primeiro) sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.
14.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova/avaliação fora do local e horário designados por Edital.
14.5. Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.
14.6. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.
14.7. O ingresso na sala de aplicação será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas e que apresentarem no ato algum dos seguintes documentos de identificação (físicos originais ou digitais conforme descrito no subitem abaixo): Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público, bem como quaisquer outras carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, desde que, por força de lei, sejam reconhecidas como prova de identidade civil.
14.7.1. Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permitam o reconhecimento do candidato, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.
14.7.2. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH, RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN e Carteira de Ordens ou Conselhos, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.
14.7.3. A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, fotos, arquivos em PDF ou impressões.
14.7.4. Não será aceito também documento exportado pelo próprio aplicativo.
14.7.5. Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala, o uso do celular é proibido, devendo estar desligado e lacrado.
14.8. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.
14.8.1. A critério da Coordenação, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.
14.8.2. O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal, deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC, de mesmo gênero do candidato, com a presença de testemunha.
14.8.3. A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos em que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.
14.9. Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas/avaliações, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:
a) Evidenciar, no ato da identificação, o registro da ocorrência, contendo protocolo e o código de autenticação eletrônica em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
b) Preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
b.1) Apresentar outros documentos que venham a ser solicitados para verificação da identidade;
c) Permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (a foto registrada passará a ser utilizada para fins de identificação nesse certame);
d) Enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, juntamente com uma cópia do boletim de ocorrência apresentado no dia da prova/avaliação (caso não tenha entregue uma cópia física), por meio do Formulário *Online* – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

14.9.1. O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova/avaliação e/ou não terá as suas Folhas Definitivas de Respostas corrigidas, sendo eliminado do certame.
14.9.2. A identificação especial também poderá ser exigida quando:
a) O documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;
b) O nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Concurso/Processo Seletivo;
c) A foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;
d) A foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez e clareza em relação à fisionomia do candidato;
e) Apresente somente e-título;
f) A Comissão de Concursos entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Concurso.
14.9.3. A identificação especial será julgada pela Comissão de Concursos da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas/avaliações serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
14.10. Por ocasião da realização das provas/avaliações, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concursos da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Concurso Público em qualquer etapa.
14.10.1. Não será permitida a realização da prova/avaliação aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.
14.10.2. No dia de realização da prova/avaliação, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.
14.11. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas/avaliações, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização.
14.11.1. Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas/avaliações, quando possível.
14.11.2. A FUNDATEC disponibilizará embalagem inviolável para que o candidato acondicione equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, relógio e chaves com controle eletrônico. A entrega será feita pelo fiscal e, após lacrada, permanecerá sob a exclusiva responsabilidade do candidato, que responderá por eventual dano, perda, extravio ou descumprimento das regras de guarda.
14.11.3. A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, do início até o término da aplicação da prova/avaliação, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação.
14.11.4. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas/avaliações, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico de sua propriedade, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. Recomenda-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
14.11.5. Não será permitido armazenar, deixar, guardar ou ocultar equipamentos eletrônicos em locais diversos da embalagem fornecida ou do espaço determinado pelo fiscal. A simples detecção de equipamentos eletrônicos em áreas não autorizadas e a identificação de sua propriedade a determinado candidato acarretarão a sua eliminação imediata do concurso, em qualquer fase, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
14.11.6. Pertences descartados em lixeiras ou abandonados no ambiente de prova, quando constatados indícios de utilização para a prática de irregularidades, serão recolhidos e encaminhados pela Coordenação Local para análise. Tal procedimento não gerará, em nenhuma circunstância, direito de devolução ou reivindicação por parte do candidato que os tenha desprezado.
14.11.7. Após a entrada na sala, todo e qualquer pertence pessoal proibido não poderá ficar de posse/uso do candidato. O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, sob pena de eliminação no certame.
14.11.8. Após a realização do 1º (primeiro) sinal sonoro de fechamento dos portões e durante a sua realização, o candidato será eliminado do Concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta.
14.11.9. Nas salas de prova/avaliação, após a realização do 1º (primeiro) toque sonoro de fechamento dos portões e durante a sua realização, não será permitido ao candidato manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético ou de plástico de qualquer espécie, chave com controle eletrônico ou similar, isqueiro, cigarro, vaporizador eletrônico (vape), entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, *tablets*, *notebook*, máquina fotográfica, *tags*, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. O candidato que estiver em seu poder, ainda que embalados, qualquer desses objetos durante a realização das provas/avaliações será eliminado do Concurso Público.
14.11.10. É de responsabilidade do candidato a retirada de todos os materiais dos bolsos, bem como serem guardados embaixo da mesa ou em local informado pelo fiscal.
14.11.11. A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.
14.11.12. A equipe de aplicação da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).
14.11.13. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.
14.11.14. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.
14.11.15. Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC, no ato da chegada ao local de prova/avaliação.
14.11.16. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.8414/2019.
14.11.17. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova/avaliação, aqueles que trajam vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas/avaliações, sendo o fato registrado em ata.
14.11.18. No caso de objetos religiosos, tais como burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção, observados os princípios constitucionais de liberdade de crença e dignidade da pessoa

humana. No caso de terços, esses devem ser guardados.
14.11.19. É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova/avaliação, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.
14.11.20. Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adorno, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova/avaliação.
14.11.21. Não será permitido o uso de óculos escuros e de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, capuz, que cubram a cabeça ou parte dela.
14.11.22. Não será permitido o uso de cachecol, manta ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas ou parte delas. Em caso de necessitar utilizar esses acessórios, por questões climáticas, esses serão submetidos a inspeção, sendo que o candidato não poderá, em nenhum momento, cobrir as orelhas durante da prova/avaliação.
14.11.23. Não será permitido o uso de luvas de qualquer natureza.
14.11.24. A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessários para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.
14.11.25. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos ou produtos de higiene durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados.
14.11.26. Constatado que o candidato esteja portando consigo objetos não permitidos citados neste edital, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.
14.11.27. Caberá apenas à FUNDATEC e ao DEMHAB a determinação dos locais em que ocorrerão as provas/avaliações, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.
14.11.28. As condições estruturais dos locais de prova/avaliação, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova/avaliação. Tampouco serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.
14.11.29. Alterações fisiológicas, tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova/avaliação.
14.11.30. Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.
14.11.31. Será solicitado ao candidato o uso de máscara em caso de excesso de tosse ou coriza na sala de provas/avaliações.
14.11.32. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.
14.11.33. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões defeituosos.
14.11.34. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.
14.11.35. Em nenhum momento, durante a realização da prova/avaliação, serão fornecidos documentos ou cópias de documentos referentes ao processo de aplicação para o candidato.
14.11.36. Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Concurso Público nas dependências do local de prova/avaliação, ainda que na condição de acompanhantes, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.
14.11.37. Os candidatos que concluírem suas atividades deverão se retirar das dependências do local de prova/avaliação, evitando permanecer em áreas de circulação próximas às salas, como forma de preservar o ambiente adequado para os demais participantes.
14.11.38. A FUNDATEC não se responsabilizará pela disponibilização de espaços ou estruturas específicas para permanência de acompanhantes ou candidatos que já tenham finalizado a prova/avaliação.
14.11.39. Constatado que, durante a realização das provas/avaliações, há crianças (conforme estabelecido no art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, bem como nos arredores, de responsabilidade de candidatos, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova/avaliação, este será eliminado.
14.11.40. Os banheiros disponibilizados nos locais somente poderão ser utilizados pelos candidatos em prova/avaliação.
14.11.41. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que:
a) Ausentar-se do local de realização, levando as Folhas Definitivas de Respostas ou outros materiais não permitidos;
b) Apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
c) Não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
d) Ausentar-se da sala/local de realização sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova/avaliação e/ou ter entregue suas Folhas Definitivas de Respostas;
e) Consultar qualquer tipo de material após a entrada na sala, que não for o permitido;
f) Ausentar-se do local de realização antes de decorrido o tempo permitido;
g) Descumprir as instruções contidas nos Cadernos de Questões e nas Folhas Definitivas de Respostas;
h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante as provas/avaliações (ex.: na palma das mãos);
i) For surpreendido com materiais não permitidos que contenham conteúdo das provas/avaliações;
j) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova/avaliação, utilizando-se de consultas não permitidas, usando o celular ou outro equipamento de qualquer natureza;
k) For surpreendido, em ato flagrante, comunicando-se indevidamente com outro candidato sobre os conteúdos de prova/avaliação;
l) Estiver observando constantemente os materiais/documentos de outros candidatos durante a prova/avaliação, com o intuito de colar;
m) Fumar no ambiente do local de prova/avaliação;
n) Manter consigo, estar em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
o) Não devolver integralmente o material recebido;
p) Não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar quando da realização das provas/avaliações presenciais, ainda que embalados;
q) For detectado que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;
r) Deixar qualquer tipo de material/equipamento eletrônico, de sua propriedade, em locais não autorizados;
s) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
t) Não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
u) Recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas/avaliações ao término do tempo destinado para a

sua realização;
v) Não assinar suas Folhas Definitivas de Respostas no campo correspondente;
w) For constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
x) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova/avaliação;
y) Realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;
z) Agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
aa) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
bb) Agir de forma racista, homofóbica, xenofóbica ou praticar qualquer forma de preconceito com outros candidatos, fiscais/equipe de aplicação ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova/avaliação;
cc) Não apresentar os laudos complementares para tratamento diferenciado solicitados intempestivamente;
dd) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
ee) Estiver portando arma sem a devida autorização legal e da Comissão de Concursos da FUNDATEC;
ff) Deixar crianças desacompanhadas aos arredores do local de prova/avaliação;
gg) A qualquer tempo, for detectado que o procedimento de sua identificação foi realizado incorretamente;
hh) Apresentar-se no local com sinais de embriaguez e outras substâncias entorpecentes.
14.11.42. O candidato eliminado durante as provas/avaliações não terá suas Folhas Definitivas de Respostas corrigidas e consequentemente não constará na lista de divulgação de notas e resultados, contudo, os motivos de sua eliminação constarão em Edital.
14.11.43. O Caderno de Questões e as Folhas Definitivas de Respostas do candidato eliminado serão recolhidos pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.
14.11.44. Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Concurso, sendo cópia ou original.
14.11.45. Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local o preenchimento da Ata de Coordenação.
14.11.46. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto em razão de afastamento do candidato da sala de prova/avaliação, salvo os casos previstos neste Edital.
14.11.47. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Concurso Público.
14.11.48. A FUNDATEC e o DEMHAB não se responsabilizam por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação, nem por danos neles causados.
14.11.49. Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concursos, não sendo liberados no dia de prova/avaliação.
14.11.50. Os pertences pessoais deixados pelos candidatos no local de prova/avaliação, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.
14.11.51. Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.
14.11.52. Os documentos de identificação, não recolhidos em até 30 (trinta) dias após a realização da prova/avaliação, serão incinerados/triturados.
14.11.53. Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova/avaliação, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem como solicitar o registro em ata, documento oficial do concurso, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova/avaliação não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.
14.11.54. O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova/avaliação, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova/avaliação.
14.11.55. Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova/avaliação, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no *site* da FUNDATEC fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares, conforme Cronograma de Execução do Edital de Abertura.
14.11.56. Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.
14.11.57. Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo *link* disponibilizado no *site* da FUNDATEC fundatec.org.br.
14.11.58. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas/avaliações, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concursos da FUNDATEC e ao DEMHAB.

15. DA CLASSIFICAÇÃO
15.1. A nota final será a soma dos pontos obtidos nas Provas Teórico-Objetivas, aplicando-se os critérios de pontuação determinados no item 13.
15.2. Não haverá arredondamento de notas.
15.2.1. O número de questões, o valor unitário, o peso, a pontuação máxima e a pontuação mínima para a aprovação na Prova Teórico-Objetiva estão definidos no item 13, deste Edital.
15.2.2. O candidato que não alcançar o número mínimo de acertos exigidos na Prova Teórico-Objetiva estará automaticamente eliminado do respectivo Concurso Público.
15.3. O resultado final classificará os candidatos por ordem decrescente das notas.
15.4. A correção das Provas Teórico-objetivas será efetuada através de leitura digital da Folha Definitiva de Respostas do candidato.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
16.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos será observado como primeiro critério o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, considerando a data de publicação do Edital de Abertura.
16.2. Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, aplicados de acordo com o conteúdo programático/matérias das provas previstas, conforme item 13:
a) Maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
b) Maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
c) Maior pontuação na prova de Legislação;
d) Participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.
16.3. Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto aos interessados), divulgado com antecedência de 03

(três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.
16.4. A data do sorteio público será divulgada, conforme item 16.3, para o comparecimento facultativo dos candidatos.
16.5. Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri:
16.5.1. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri serão aceitas certidões, declarações, atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.
16.5.1.1. O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 439 do Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei Federal nº 12.403/2011, deverá ser compreendido no período entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008, que conferiu nova redação ao art. 440 do Código de Processo Penal e a data de término das inscrições do presente Concurso Público.
16.5.2. Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:
a) Acessar o *site* da FUNDATEC, onde estará disponível o *link* Formulário *Online* "Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri", para *upload* dos documentos digitalizados para avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 05 (cinco) *Megabytes*, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
b) Após o preenchimento do Formulário *Online*, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
16.5.3. É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de *upload*. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.
16.5.4. O preenchimento correto do Formulário *Online* de "Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri" é de inteira responsabilidade do candidato.
16.5.5. Os documentos deverão ser enviados através do *site* até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma Estimado de Execução, conforme Anexo II. Após, serão submetidos para análise da Comissão de Concursos.
16.5.6. A certidão apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.
16.5.7. Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto nesse Edital.

17. DOS RECURSOS
17.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo no período informado no Cronograma Estimado de Execução (Anexo II), acessando o *link* disponibilizado no site da FUNDATEC, a contar o primeiro dia útil seguinte à publicação oficial do ato, nas seguintes hipóteses:
a) Referente ao Resultado Preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
b) Referente à Lista Preliminar das inscrições;
c) Referente à solicitação de atendimento especial;
d) Referente ao gabarito preliminar da Prova Teórico-objetiva;
e) Referente a nota preliminar da Prova Teórico-objetiva.
17.2. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados pelos Formulários *Online*, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma Estimado de Execução (Anexo II) até às 17 (dezessete) horas do terceiro dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.
17.3. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.
17.3.1. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.4. Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, com consistência, com concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.
17.4.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
17.4.2. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.
17.4.3. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso sob pena de não ter seu recurso avaliado.
17.5. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, fundatec.org.br.
17.5.1. Referente às justificativas da manutenção/alteração da Prova Teórico-objetiva, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
17.6. Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.
17.7. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.
17.7.1. Mediante anulação de questões, em hipótese alguma, haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.
17.7.2. A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas.
17.7.3. Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade na publicação do gabarito de alguma questão da Prova Teórico-objetiva após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado e a justificativa para alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito como anulado, independentemente de haver alternativa correta.
17.7.4. Será disponibilizada a consulta às Folhas Definitivas de Respostas e aos Formulários de Avaliação, no *site* da FUNDATEC, fundatec.org.br, mediante acesso por CPF e senha.
17.7.5. As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Grades de Avaliação e Folhas Definitivas de Respostas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.
17.7.6. Para manifestação referente às notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá consultar sua Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este Edital e demais materiais complementares.
17.7.7. Caso o candidato tenha dificuldade para acessar as imagens, e as necessite para interpor recurso, deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no *site* da Instituição fundatec.org.br, até um dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da FUNDATEC.
17.7.8. Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.
17.7.9. As imagens ficarão disponíveis para acesso, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.
17.7.10. Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.
17.7.11. Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da

nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.
17.7.12. O candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados de gabaritos e notas preliminares, para manifestação ou questionamento acerca dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada por *e-mail* requerimento.adm@fundatec.org.br, considerando os seguintes critérios:
a) Serão analisadas as contestações dos candidatos que recursaram no prazo determinado no Cronograma de Execução, à exceção dos casos de alteração de gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva ou que se considerarem prejudicados por alguma alteração de nota.
b) Manifestações de candidatos que não recursaram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, sendo assim, o candidato perde o direito de contestação dos resultados.
c) As manifestações referidas nesse item não serão respondidas individualmente.
d) Caso as alegações sejam procedentes, haverá atualização das justificativas para manutenção/alteração dos resultados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
e) Encerrado o prazo estabelecido na alínea anterior, subentende-se que permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicados.
17.7.13. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS
18.1. Julgados os recursos, o concurso será homologado pelo DEMHAB, constando a ordem de classificação somente dos candidatos aprovados.
18.1.1. A publicação da homologação dos resultados finais será realizada através do Edital de Homologação do Resultado Final, onde constarão 03 (três) listas, após a conclusão de todas as etapas prevista neste Edital, conforme segue:
a) Uma listagem para classificados na ampla concorrência (acesso universal);
b) Uma listagem para classificados para vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;
c) Uma listagem para classificados para vagas reservadas às Pessoas Negras;
d) Uma listagem para classificados para vagas reservadas às Pessoas Transexuais e Travestis.
18.1.2. A listagem para classificados na ampla concorrência (acesso universal) compreenderá a classificação de todos os candidatos, incluídos os aprovados na listagem para classificados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, às Pessoas Negras e às Pessoas Transexuais e Travestis.

19. DA NOMEAÇÃO E POSSE
19.1. O Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas previstas nesse Edital, bem como àquelas que vierem a surgir ou forem criadas no decorrer da validade do presente Concurso Público, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e formas de acesso, conforme Listagem Universal, Pessoa Com Deficiência, Pessoa Negra ou Pessoas Transexuais e Travestis.
19.2. A aprovação do candidato no concurso público não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa quando cadastro de reserva, seguindo a respectiva ordem de classificação, ressalvadas as vagas disponíveis em Edital.
19.3. A Portaria de Nomeação será publicada no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA-e, para fins de eficácia e validade do ato administrativo, nos termos da legislação vigente. Ressalva-se que, em caráter meramente informativo, poderá haver a divulgação complementar dos atos por meio das redes sociais institucionais. O candidato é responsável pelo controle da publicação do respectivo ato e dos prazos dele decorrentes, conforme art. 26 da Lei Complementar nº 133/1985.
19.4. A nomeação ocorre com a publicação oficial da respectiva Portaria no Diário Oficial de Porto Alegre e meramente informativa na *Internet*, no endereço https://prefeitura.poa.br/demhab/concursos-e-selecoes obedecendo à ordem de classificação no Concurso Público, de acordo com o art. 21, da Lei Complementar nº 133/1985. A partir da publicação oficial passa a contar o prazo de 15 (quinze) dias corridos para que o candidato tome posse no cargo.
19.5. O exercício terá início no prazo de até cinco dias contados da data da posse. Se o empossado não entrar em exercício dentro do prazo, será tornado sem efeito o ato de nomeação.
19.6. O candidato poderá solicitar a prorrogação da posse por mais 15 (quinze) dias, desde que solicitado e assinado o termo de prorrogação de posse no período inicial, conforme §1º do art. 26, da Lei Complementar nº 133/1985.
19.7. O contato dos candidatos nomeados para tratar de suas respectivas nomeações será realizado exclusivamente pelo *e-mail* informado no ato da inscrição. O Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.
19.8. É de responsabilidade do candidato comunicar, pessoalmente, à Unidade de Desenvolvimento Funcional, do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, localizada na Av. Princesa Isabel, 1115 - Azenha, Porto Alegre, RS, qualquer mudança em seu endereço, telefone e e-mail.
19.9. Ao candidato impossibilitado de comparecer pessoalmente, poderá, em caráter exclusivo, comunicar a mudança de endereço por e-mail mediante encaminhamento de documento de identificação com foto. A mudança em seu endereço deverá ser comunicada pelo candidato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.
19.10. Aos candidatos nomeados nos Concursos Públicos, sem interesse momentâneo em assumir o cargo, será facultado somente neste momento, mediante requerimento específico, solicitar reposicionamento para o final da fila para uma possível segunda chamada.
19.11. O candidato nomeado fica ciente que o reposicionamento poderá ser solicitado uma única vez em relação à lista de classificação em que foi nomeado. Caso tenha sido aprovado em mais de uma listagem, seja na de pessoas com deficiência, pessoas negras ou pessoas transexuais e travestis, este deverá aguardar a nomeação pela respectiva listagem para solicitar o reposicionamento para o final de fila também referente às demais listas.
19.12. Ao candidato aprovado em mais de uma listagem, seja de Pessoas com Deficiência, Pessoas Negras ou Pessoas Transexuais e Travestis, o reposicionamento será facultado somente na primeira nomeação.
19.13. O candidato que não se manifestar no prazo estabelecido pelo Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, não terá possibilidade de solicitação de reposicionamento na lista de classificação em que foi nomeado.
19.14. O candidato que optar pelo reposicionamento para o final de fila fica ciente de que, caso o número de ingressantes, em primeira chamada, atenda às vagas oferecidas por este Edital, não lhe será assegurado o direito à nomeação, por mais primaz que seja sua classificação em relação aos empossados.
19.15. A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições:
a) Ser considerado apto na inspeção de saúde e ter realizado exame psicológico;
b) Em se tratando de candidato da reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, obter parecer favorável quanto à deficiência apresentada e sua compatibilidade com as atribuições essenciais do cargo.
I) A ausência de entrega do laudo médico nos termos do item 10.13.2 ou o não comparecimento do candidato em caso de convocação para exames complementares implicará na exclusão do concurso;
II) Caso o candidato não seja reconhecido como Pessoa Com Deficiência pela comissão específica, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;
III) Caso a comissão especifica conclua que a deficiência alegada pelo candidato é incompatível com as atribuições e atividades do cargo, o candidato será excluído do concurso.

c) Em se tratando de candidato da reserva de vagas para pessoas negras e pessoas transexuais e travestis, haver sido avaliado e aprovado na comissão competente.
I) Caso o candidato não seja reconhecido pela respectiva comissão, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;
II) O não comparecimento à reunião designada com a comissão específica implicará na exclusão do Concurso.
d) Apresentar o original e mídia digital contendo documentação digitalizada, em formato PDF, dos itens a seguir:
I) Documento de identificação com foto;
II) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
III) Título de Eleitor acompanhado da certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no *site* tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral). Não serão aceitas justificativas;
IV) Documento comprobatório de quitação das obrigações militares, somente para os candidatos do gênero masculino a partir do 1º dia de janeiro do ano em que completar 18 (dezoito) anos de idade, sendo exigido até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
V) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, Cartão Cidadão ou primeira página da carteira de trabalho. Se o candidato admitido não estiver cadastrado, é necessário negativa expedida pela Caixa Econômica Federal.
VI) Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Superior respectivo) e Registro Profissional Ativo no Conselho Regional do Cargo, conforme requisitos mínimos constantes no quadro demonstrativo do item 1. QUADRO DE VAGAS;
VII) Ficha cadastral com dados pessoais e informações bancárias;
VIII) Certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
IX) Última Declaração do Imposto de Renda, ou, sendo isento, deverá enviar o formulário de termo de isenção;
X) Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;
XI) Declaração de probidade e moralidade administrativa;
XII) Declaração de não participação como sócio administrador em empresa.
XIII) Declaração oficial do órgão de origem, com data de ingresso no serviço público informando o regime de previdência, a vinculação ou não vinculação ao regime de previdência complementar e a vinculação ao limite do teto do Regime Geral de Previdência Social.
19.16. Os formulários de ficha cadastral e declarações mencionadas nos incisos VII, IX, X, XI, XII, da alínea "d", do item 19.15 serão fornecidos pelo DEMHAB para preenchimento no momento da convocação.
19.17. Documentos Opcionais, conforme o caso:
a) Certidão de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
b) Termo de adoção e/ou guarda, conforme o caso;
c) Certidão de casamento, se for o caso.
19.18. No caso do candidato possuir cargo não cumulável ou aposentadoria decorrente de cargo, seja de órgão público, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no momento da convocação deverá entregar o comprovante do pedido de exoneração a contar da data da posse ou Termo de rescisão de contrato de trabalho ou termo de cessação da aposentadoria.
19.19. No caso de o candidato possuir empresa como sócio-administrador ou sócio-gerente ou MEI, deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.
19.20. O envio dos documentos exigidos no item 19.15 deverá ser realizado através de link específico informado no momento da nomeação.
19.21. O ingresso dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme o regime jurídico estatutário.
19.22. Além da apresentação dos documentos exigidos no item 19.15, a posse do candidato ficará condicionada à realização de perícia admissional para comprovação da aptidão física necessária para o exercício do cargo.
19.23. O perito poderá solicitar a realização de exames complementares, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato.
19.24. Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 19.22 e 19.23.
19.25. Os candidatos aprovados à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, após a nomeação e antes da posse, para fins de análise da Comissão, conforme item 10.13.12, devem apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da Portaria de Nomeação, documento comprobatório original, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina, contendo nome e documento de identidade do candidato, informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da nomeação.
19.26. Ao laudo médico deverá ser anexado exame de audiometria para candidatos portadores de deficiência auditiva e exame de acuidade visual para candidatos portadores de deficiência visual. Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da nomeação.
19.27. O laudo médico valerá somente para este Concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias do documento.
19.28. O candidato Pessoa com Deficiência, após a nomeação e antes da posse, será submetido à análise da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA), que emitirá parecer fundamentado sobre a compatibilidade ou incompatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições essenciais do cargo em concurso e para aqueles que optaram por concorrer também pela reserva de vagas, sobre o enquadramento, ou não, da qualificação da deficiência para tal fim.
19.29. A compatibilidade da deficiência com as atribuições mínimas do cargo deverá ser confirmada durante o Estágio Probatório.
19.30. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
19.31. Após a nomeação e antes da posse, o candidato aprovado que optou por concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras, será submetido à avaliação fundamentada de reconhecimento pela Comissão destinada para este fim.
19.32. Os candidatos aprovados que concorrerem à reserva de vagas para Pessoas Negras deverão comparecer à reunião de avaliação em data e local oportunamente divulgados, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição
19.33. A avaliação realizada pela Comissão consistirá na análise das características individuais de fenotipia de pessoa negra, considerando traços característicos dos negros a cor da pele preta ou parda com aspectos predominantes dos traços negróides como: lábios, nariz e cabelos.
19.34. Poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas Transexuais e Travestis aquelas que não se identificam com o gênero atribuído ao nascimento, mediante autodeclaração apresentada no ato da inscrição.
19.35. Nos termos do Decreto Municipal n° 23.579/2025, o candidato que se autodeclarar, no momento da inscrição, como Pessoa Transexual ou Travesti e que for aprovado no Concurso, após a nomeação e antes da posse, será convocado para procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação Identitária, designada para tal finalidade em data e local oportunamente divulgados, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição.

19.36. Na análise da veracidade da autodeclaração, além das informações prestadas no formulário de inscrição, poderão ser considerados: o reconhecimento social e a transição corporal e/ou social da identidade de gênero; a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor, do protocolo de retificação e de documentos com nome social; e o relato da pessoa candidata sobre sua transição, quando a Comissão entender necessário, para verificar a consistência da autodeclaração, o reconhecimento social e sua vivência enquanto pessoa trans.
19.37. A confirmação da autodeclaração não está condicionada à realização prévia de procedimentos cirúrgicos de redesignação sexual ou à retificação de gênero ou nome no registro civil, embora tais elementos possam ser considerados em favor do candidato, quando existentes.
19.38. A inobservância do disposto nos subitens 10.9 e 10.13 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas e a exclusão do candidato no Concurso, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do Concurso.
19.39. Os candidatos inscritos pela reserva de vagas, indeferidos pelas respectivas Comissões responsáveis pela avaliação, retornarão para a lista geral de classificação quando da homologação final do concurso público.
19.40. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse ou não entrar em exercício, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
19.41. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas de classificações homologadas.
19.42. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse, a falta de comparecimento à perícia admissional, a falta de apresentação de exames ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.
20.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.
20.3. Todas as alterações realizadas por meio de Editais Retificativos ou Adendos, poderão ser inseridas no Edital de Abertura, constante na página principal do certame, no *site* da FUNDATEC, em cor de destaque, para que seja possível o acompanhamento do Edital de Abertura alterado na íntegra; contudo, é de responsabilidade do candidato acompanhar os editais complementares à parte.
20.4. As disposições e instruções contidas na página da *Internet*, nas capas dos cadernos de questões, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no *site* fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
20.5. As datas das provas dos Processos Seletivos/Concursos executados pela FUNDATEC são independentes e realizadas, para cada instituição, de acordo com os cronogramas divulgados em seus próprios Editais de Abertura. Sendo assim, não há possibilidade de alteração dos cronogramas em virtude de avaliações realizadas em datas concomitantes.
20.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais, Avisos e Comunicados referentes a este concurso público que sejam divulgados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre/RS e/ou na *Internet*, nos endereços eletrônicos: https://prefeitura.poa.br/demhab/concursos-e-selecoes e fundatec.org.br. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.
20.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
20.8. Todos os formulários *online*, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.
20.9. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC e do DEMHAB e, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato, salvo em caso judicial.
20.10. Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente, ainda que entregue via original.
20.11. Será oportunizado aos candidatos interessados o acompanhamento, em ato público, da abertura dos malotes lacrados, contendo as Folhas Definitivas de Respostas das Provas Teórico-objetivas, com registro em documento formal, da hora, bem como a assinatura dos candidatos presentes que acompanharam a respectiva abertura.
20.12. O candidato que queira acompanhar o ato público de abertura dos lacres dos malotes contendo as Folhas Definitivas de Respostas da Prova Teórico-Objetiva, na Sede da FUNDATEC, deverá se manifestar em até 02 (dois) dias após a realização da prova. Posteriormente, a equipe da FUNDATEC informará a data e horário, para conhecimento e agendamento do candidato, que deverá comparecer com documento de identificação. Somente poderão participar desse procedimento os candidatos inscritos e homologados nesse Concurso.
20.13. O DEMHAB e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.
20.14. Os Editais e Avisos referentes a esse Processo Seletivo serão divulgados no *site* fundatec.org.br.
20.15. O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um Processo Seletivo Público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites do DEMHAB e da FUNDATEC, por meio de Editais e listagens do referido certame.
20.16. A FUNDATEC e O DEMHAB se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), envolvendo operações referentes à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
20.17. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever nesse certame, declara seu expresso consentimento para que seus dados sejam tratados e processados, sendo utilizados tão somente para os fins necessários da execução desse Concurso Público, durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura.
20.18. Os dados referentes a publicações previstas no cronograma, aos formulários de presença, as avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, serão de acesso da FUNDATEC e do DEMHAB, e poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.
20.19. A FUNDATEC e o DEMHAB ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
20.20. A FUNDATEC encaminha *e-mails* meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O *site* da FUNDATEC, fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.
20.21. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de

resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
20.22. O DEMHAB e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:
a) Endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
b) Endereço eletrônico (*e-mail*) incorreto, incompleto ou desatualizado;
c) Problemas do endereço eletrônico (*e-mail*) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de *AntiSpam*, etc.
20.23. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Concurso Público até a publicação da Homologação do Resultado Final. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
20.24. Nos cargos em que há candidatos aprovados no Concurso Público anterior, em que o tempo de validade não tiver sido esgotado, haverá prevalência desses candidatos a serem chamados antes dos candidatos classificados no presente Concurso Público.
20.25. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e o DEMHAB da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.
20.26. A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no Concurso Público.
20.27. Os documentos referentes a este Concurso Público ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, sendo posteriormente repassados ao DEMHAB.
20.28. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
20.29. Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados durante o certame, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato. Caso já tenha ocorrido a nomeação, ficará o candidato sujeito à anulação da sua posse no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
20.30. Serão remetidas cópias dos documentos tidos como falsos aos órgãos competentes, para adoção das medidas necessárias à responsabilização penal.
20.31. Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.
20.32. Será admitida a impugnação deste Edital de Abertura, que deverá ser encaminhada exclusivamente por meio de Formulário *Online*, devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.
20.33. As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concursos da FUNDATEC e do DEMHAB verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no *site* da FUNDATEC, Editais retificativos e/ou complementares.
20.34. Quando da divulgação da Nominata dos Membros da Banca Elaboradora de Questões e/ou Avaliadoras, conforme previsto no Cronograma de Execução, é facultado aos candidatos inscritos apresentar impugnação por impedimentos legais, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir de sua divulgação, apresentação fundamentação consistente pelo *e-mail* requerimento.adm@fundatec.org.br.
20.35. Sobre a decisão relativa à impugnação, não caberá recurso administrativo.
20.36. A FUNDATEC não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição.
20.37. Qualquer manifestação, comunicação ou conduta do(a) candidato(a), direta ou indireta, que configure assédio, intimidação, ameaça ou tentativa de influência indevida sobre a banca examinadora, seus membros ou equipe de aplicação (fiscais, avaliadores, supervisores, etc.), será objeto de apuração imediata e poderá resultar na desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
20.38. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Concurso do DEMHAB.
20.39. A aprovação no concurso além do número das vagas oferecidas não assegura a nomeação, apenas sua expectativa, observando-se a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do DEMHAB, respeitando ainda, os limites de despesa com pessoal previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
20.40. O Concurso ocorrerá com o cumprimento das normas aqui constantes e, como partes integrantes deste Edital, nos termos:
a) Inc. II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
b) Arts. 19, 30 e 161 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;
c) Leis Complementares Municipais nº 133/1985 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre); Lei nº 6310/1988 (plano de carreira dos funcionários do DEMHAB, dispõe sobre o plano de pagamento e dá outras providências), nº 346/1995 (reserva de vagas aos portadores de deficiência); nº 746/2014 (reserva de vagas aos negros); nº 9.938/2006 (veta realização de concursos públicos municipais aos sábados); nº 14.009/2024 (Inclusão em concursos públicos de conteúdos relacionados aos direitos humanos e ao combate às diversas formas de discriminação);
d) Leis Municipais nº 5.595/1985 e suas alterações (regulamenta o vale-transporte); nº 7.532/1994 (regulamenta a concessão de vale alimentação); nº 8.470/2000 e suas alterações (identificação de raça e etnia); nº 12.324/2017 (obriga a inclusão do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Maria da Penha nos conteúdos elencados das provas de legislação de Editais de concursos públicos municipais nas áreas jurídica e de assistência social, educação, saúde e segurança pública) – Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha) e Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
e) Decretos Municipais nº 18.913/2015 e suas alterações (preços públicos inscrições concursos públicos e processos seletivos); nº 20.681/2020 (regulamenta o vale-transporte instituído pela Lei 5.595/85); nº 11.496/1996 (regulamento de concursos públicos); nº 13.961/2002 (regulamenta a identificação de raça e etnia); nº 17.794/2012 (isenção da taxa de inscrição); nº 20.994/2021 (recadastramento anual dos servidores municipais ativos);
f) Lei Complementar Federal nº 101/2000;
g) Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
h) Decretos Federais nº 3.298/99 (integração de pessoa portadora de deficiência) e 5.296/04 (pessoas com deficiência); nº 11.016/2022 (CadÚnico);
i) Lei n° 14.325/2025 com regulamentação do Decreto n° 23.579/2025 (reserva de vagas para pessoas travestis e transexuais).

20.41. De acordo com a necessidade, o DEMHAB - Departamento Municipal de Habitação poderá realizar Concurso Público para o cargo na qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. O DEMHAB - Departamento Municipal de Habitação poderá realizar novo Concurso Público para o mesmo cargo, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de habilitados.

21. ANEXOS
21.1. Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:
a) Anexo I – INSTRUÇÕES PARA GERAÇÃO DO DAM (boleto bancário);
b) Anexo II – CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO;
c) Anexo III – MODELO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PROVA;
d) Anexo IV – CONTEÚDO PROGRAMATICO.

Porto Alegre, 16 de julho de 2026.

ANDRE LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do Departamento Municipal de Habitação.

ANEXO I - Instruções para Geração do Documento de Arrecadação Municipal

ANEXO II - Cronograma de Execução

ANEXO III - Modelo de documento comprobatório para candidato que deseja atendimento especial para prova

ANEXO IV - Conteúdo Programático

Edição Completa

Imprimir

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL – UDF/CRH/DAF

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026

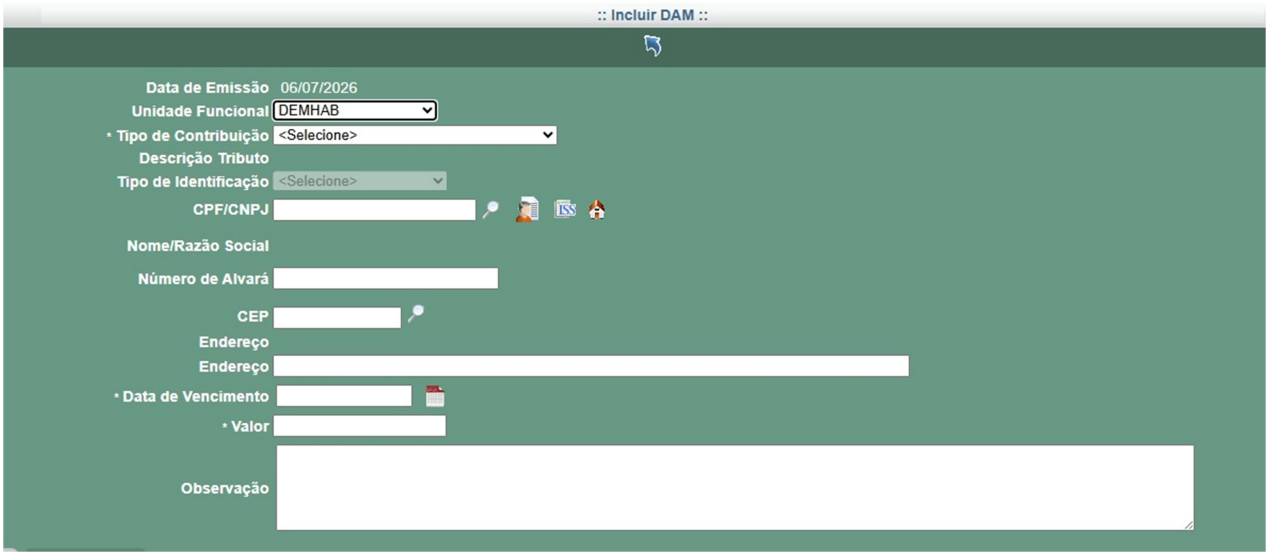
CONCURSOS PÚBLICOS Nº 01 A 04 – ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ECONOMISTA E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 24.14.000000310-3

ANEXO I – INSTRUÇÕES PARA GERAÇÃO DO DAM (BOLETO BANCÁRIO)

Após o cadastro da inscrição, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no site fundatec.org.br, a tela para geração do DAM (boleto bancário) será disponibilizada automaticamente após a finalização do cadastro da inscrição.

Seguem as instruções para preenchimento, conforme imagem ilustrativa abaixo:



Unidade Funcional: Preencher DEMHAB

Tipo de Contribuição: Selecione o código do cargo para o qual se inscreveu, conforme item 1. QUADRO DE VAGAS, do Edital de Abertura 01/2026.

Tipo de Identificação: Não preencha

CPF/CNPJ: Preencha com o CPF cadastrado na inscrição.

Número de Alvará: Não preencha.

Endereço: Preenchimento opcional.

Data de Vencimento: Selecione a data de vencimento prevista no item 7.6 do Edital.

Valor: Será preenchido automaticamente.

Observação: Não preencha.

Atenção: O nome e endereço serão gerados, automaticamente, conforme base de dados da Secretaria Municipal da Fazenda. Desconsiderar dados não atualizados, pois a validação da inscrição será somente pelo CPF do candidato. Para fins de homologação da inscrição serão considerados os dados informados pelo candidato no momento da sua inscrição. O documento gerado poderá apresentar o código NULL, sem identificação nominal do candidato, sendo considerado válido a partir da identificação do CPF do candidato.

DEMHAB
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL – UDF/CRH/DAF

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026

CONCURSOS PÚBLICOS Nº 01 A 04 – ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ECONOMISTA E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 24.14.000000310-3

ANEXO II – CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATA
Divulgação no DOPA do Edital de Abertura	20/07/2026
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	21/07 a 19/08/2026
Período para impugnação do Edital de Abertura	21 a 30/07/2026
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	21 a 22/07/2026
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	31/07/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	04 a 06/08/2026
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	14/08/2026
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	17/08/2026
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	20/08/2026
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	20/08/2026
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	20/08/2026
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	20/08/2026
Edital de Divulgação da Nominata das Bancas Elaboradoras das Provas Teórico-Objetivas	25/08/2026
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	31/08/2026

Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	02 a 04/092026
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	16/09/2026
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	16/09/2026
Edital de Divulgação da Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	23/09/2026
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	23/09/2026
Disponibilização do Formulário Online para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais	16/10/2026
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável	**18/10/2026**
Edital de Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	19/10/2026
Publicação dos Modelos dos Cadernos de Questões das Provas Teórico-Objetivas aplicadas	19/10/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	21 a 23/10/2026
Último dia para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais, através do Formulário Online	26/10/2026
Abertura pública dos malotes das provas	27/10/2026
Edital de Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	12/11/2026
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	12/11/2026
Edital de Divulgação das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas (com anexo) e Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	24/11/2026
Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Teórico-Objetiva	24/11 a 24/12/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	26 a 30/11/2026
Edital de Divulgação Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas e Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	07/12/2026
Edital de Divulgação dos Candidatos com Notas Empatadas e Convocação para Sorteio Público de Desempate	14/12/2026
Realização do Sorteio Público de Desempate	17/12/2026

Resultado do Sorteio Público de Desempate	17/12/2026
Edital de Divulgação da Homologação do Resultado Final do Concurso Público	22/12/2026

DEMHAB
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL – UDF/CRH/DAF

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026

CONCURSOS PÚBLICOS Nº 01 A 04 – ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ECONOMISTA E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 24.14.000000310-3

ANEXO III – MODELO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PROVA

O candidato _____, CPF nº _____, apresenta funcionalidades, impedimentos nas funções e estruturas do corpo, incapacidades, limitações adaptativas no desempenho de atividades, necessidades de adaptações que amparam o reconhecimento da Pessoa com Deficiência, conforme especificações a seguir:

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Origem da deficiência: () Congênita

() Adquirida: () Acidente () Doença Comum () Pós-Operatório

() Outra: _____

Necessita de adaptação para realização da(s) prova(s) e para atender as atribuições do cargo?

() Não () Sim. Quais? _____

CARACTERÍSTICA DA DEFICIÊNCIA:

1. () DEFICIÊNCIA FÍSICA:

() Amputação ou Ausência de Membro () Fibromialgia () Hemiplegia () Hemiparesia

() Membros com deformidade () Monoplegia () Monoparesia () Nanismo

() Paraplegia () Paralisia Cerebral () Paraparesia () Ostomia () Triplegia

() Triparesia () Tetraplegia () Tetraparesia () Outra: _____

2. () DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

() Perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, considerando a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Obrigatório apresentar audiometria. (Lei Nº 14.768/2023).

3. () DEFICIÊNCIA VISUAL - Obrigatório anexar o exame oftalmológico (acuidade visual com correção ou campo visual).

() Cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Baixa visão: a acuidade visual: a acuidade visual está entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Campo visual: a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus.

() Visão monocular.

4. () DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL – Comprometimento nas funções mentais, decorrentes de sequelas de transtornos ou

doenças mentais e/ou lesões cerebrais, limitando a capacidade ou o desempenho, para atividades e participação em igualdade de acesso com as demais pessoas. Exclui transtornos psicóticos de curta duração, transtornos de humor e epilepsia controlada sem sequelas.

() Esquizofrenia.

() Síndromes epilépticas refratárias ou com sequelas.

5. () DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/ MENTAL - Funcionamento intelectual significativamente inferior à média associado a limitação no desenvolvimento de habilidades adaptativas.

6. () TRANSTORNO DO NEURODESENVOLVIMENTO - Transtorno do Espectro Autista - Lei nº 12.764/2012.

Grau de suporte necessário:

() Nível 1 () Nível 2 () Nível 3

7. Habilidades Adaptativas em consequência da deficiência apresentada:

() Comunicação () Habilidades sociais () Saúde e segurança () Lazer () Cuidado pessoal

() Utilização dos recursos da comunidade () Habilidades acadêmicas () Trabalho

Data da emissão deste documento: ____/___/_____.

Nome do profissional de saúde de nível superior

e nº de inscrição no respectivo conselho profissional

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL – UDF/CRH/DAF

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026

CONCURSOS PÚBLICOS Nº 01 A 04 – ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ECONOMISTA E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 24.14.000000310-3

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMATICO

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
LÍNGUA PORTUGUESA
CARGOS: TODOS

PROGRAMA: Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva, análise de implícitos e subentendidos e de efeitos de sentido, ideias principais e secundárias e recursos de argumentação. Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas. Gêneros e tipos textuais e intertextualidade: características e estrutura, coesão e coerência textual. Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Ortografia: emprego de letras, do hífen e acentuação gráfica conforme sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto Federal nº 6.583/2012). Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto. Fonologia: relações entre fonemas e grafias, relações entre vogais e consoantes. Morfologia: classes de palavras e suas flexões, significados e empregos, estrutura e formação de palavras, vozes verbais e sua conversão. Sintaxe: funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto, tipos de sintaxe: sintaxe de colocação, sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase), sintaxe de concordância verbal e nominal; coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos; pontuação: regras e implicações de sentido.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
LEGISLAÇÃO
CARGOS: TODOS

PROGRAMA: Lei Orgânica do Município de Porto Alegre/RS. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre (Lei Complementar nº 133/1985). Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1° ao 4°); b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5° ao 17); c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43); d) Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135); e) Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144); f) Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). Lei Federal nº 8.429/1992 e suas atualizações – Lei de Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 11.340/2006 e suas atualizações - Lei Maria da Penha. Lei Federal nº 8.069/1990 e suas atualizações - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ética no Serviço Público: Decreto Municipal nº 21.071/2021, e suas atualizações - Código de Ética, de Conduta e de Integridade dos Agentes Públicos e da Alta Administração do Município de Porto Alegre. Lei Municipal n° 2.902/1965 - Fixa diretrizes para a política habitacional no município, reestrutura, sob a denominação de Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB). Lei Complementar Federal

nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO CP 01: ARQUITETO

PROGRAMA: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Segurança contra incêndio. Desempenho de edificações. Conforto ambiental das edificações: condições acústicas, térmicas e lumínicas. Ergonomia e conforto. Ética e disciplina dos arquitetos e urbanistas. Áreas de atuação, atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista. Elaboração de projetos arquitetônicos e urbanísticos. Representação gráfica. Autocad 2D. Metodologia BIM. Gerenciamento e qualidade da construção. Custo da edificação. Licitações e Contratos Administrativos. Execução e fiscalização de obras públicas. Instalações elétricas prediais. Instalações hidrossanitárias prediais. Materiais e técnicas construtivas. Sistemas estruturais. Topografia. Infraestrutura urbana. Desenho urbano. Planejamento urbano. Estatuto da cidade. Estatuto da metrópole. Regularização fundiária urbana. Parcelamento do solo urbano. Política pública de habitação. Habitação de interesse social.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO CP 02: ENGENHEIRO CIVIL

PROGRAMA: Projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais (concreto, aço e madeira) e análise de estruturas e concreto. Sondagem (NBR's 6484, 8036, 9603, 7250). Noções de sistema cartográfico e de geoprocessamento. Topografia. Fundações (NBR 6122). Mecânica dos solos e geotecnia, ensaios e parâmetros geotécnicos aplicado. Elevadores. Ar-condicionado. Critérios e parâmetros de desempenho (NBR 15.575). Gestão de Manutenção Predial: Tipos de Manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Estrutura. Instalações Elétricas (NBR 5410). Instalações hidrossanitárias (NBR's 5626, 8160 e 10844). Sistemas de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos. Sistemas de drenagem urbana (macrodrenagem e microdrenagem). Marco regulatório. Noções de patrimônio histórico e de legislação urbanística. Estudos de viabilidade em saneamento. Pavimentação e terraplenagem: geometria de vias urbanas e estradas. Especificação e dimensionamento de pavimentos. Vistoria, recuperação e conservação de pavimentos. Parcelamento do solo – Lei Federal nº 6.766/79. Urbanização de assentamentos precários. Infraestrutura para urbanização de glebas (abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação, drenagem, rede de distribuição de energia e iluminação pública). Regularização fundiária. Prevenção contra incêndios. Perícias: vistoria de obras e de edifícios. Vícios e patologias de construção. Recuperação de estruturas e de edificações. Responsabilidade técnica. Acessibilidade (NBR 9050). Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento, controle físico-financeiro e cronograma de obras públicas. Planejamento e cronograma físico-financeiro: PERT-CPM. Acompanhamento de obras. Critérios de medição de obras. Benefício e Despesas Indiretas (BDI) e encargos sociais incidentes em orçamentos de obras. Sistema de gestão da qualidade. Produtividade na construção civil. Licitações e contratos - Lei Federal nº 14.133/2021. Alvenaria. Estruturas e concreto. Aço e madeira. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos. Pintura. Fiscalização. Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc). Controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro). Controle de execução de obras e serviços. Noções de irrigação e drenagem, de hidráulica, de hidrologia e solos. Vistoria e elaboração de pareceres. Noções de segurança do trabalho – NR's. Técnicas construtivas modernas e sustentabilidade na construção, noções de construções sustentáveis, eficiência energética e novas tecnologias. Conhecimentos gerais em softwares voltados às áreas BIM, Revit e CAD.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO CP 03: ECONOMISTA

PROGRAMA: Microeconomia: Teoria do consumidor. Teoria da firma. Análise de mercados competitivos e imperfeitos. Falhas de mercado: externalidades, bens públicos, informações assimétricas (risco moral e seleção adversa), o governo como agente regulador. Oferta, demanda e elasticidades. **Macroeconomia:** natureza e objetivos da macroeconomia. Contas nacionais. Teoria keynesiana e modelo IS/LM. A contribuição novo clássica. Política fiscal: efeitos e instrumentos. Política monetária: instrumentos de política monetária, funções do

BACEN na condução da política monetária e inflação. **Política e Planejamento Econômico:** processo de planejamento econômico. Instrumentos de política econômica. Experiência brasileira de planejamento. **Finanças Públicas:** déficit público e nominal, operacional e resultado primário. Necessidades de financiamento do setor público (NFSP). Análise do perfil da dívida pública brasileira. Despesas públicas. Financiamentos dos gastos públicos. Princípios gerais de tributação e características do sistema tributário brasileiro. **Orçamento público, princípios, diretrizes e processos orçamentários.** Plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias. Elaboração, acompanhamento e aprovação de lei orçamentária. Responsabilidade fiscal. Administração Financeira e Orçamentária - AFO. Receitas e despesas públicas, créditos adicionais, tributos municipais. **Elaboração e Avaliação Econômica e Social de Projetos:** etapas, metodologia, retorno de investimentos. Análise de risco de projetos de investimento. Análise de sensibilidade e cenários. **Métodos Quantitativos:** números índices. Valores constantes e valores correntes. Taxas de crescimento real e nominal de séries históricas. Medidas de posição. Medidas de Dispersão. **Avaliação de Políticas Públicas:** conceitos e objetivos da avaliação de políticas públicas. Tipos de avaliação: ex ante – realizada durante a formulação da política, formativa – realizada durante a implementação, ex post – realizada após a execução. Monitoramento de políticas públicas. Planejamento e gestão estratégica de políticas públicas intersetoriais. **Licitações e contratos,** conforme Lei Federal nº 14.133/21. **Organismos internacionais:** FMI, BIRD, BID, OMC. **Leis de parcerias**: 1.079/2004 e 8.987/95. **Matemática financeira:** juros simples e compostos, sistemas de amortização (SAC e PRICE), equivalências de taxas, valor do dinheiro no tempo e fluxos de caixa.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO
LÍNGUA PORTUGUESA
CARGO CP 04: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PROGRAMA: Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva, análise de implícitos e subentendidos e de efeitos de sentido, ideias principais e secundárias e recursos de argumentação. Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas. Gêneros e tipos textuais e intertextualidade: características e estrutura, coesão e coerência textual. Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Ortografia: emprego de letras, do hífen e acentuação gráfica conforme sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto Federal nº 6.583/2012). Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto. Fonologia: relações entre fonemas e grafias, relações entre vogais e consoantes. Morfologia: classes de palavras e suas flexões, significados e empregos, estrutura e formação de palavras, vozes verbais e sua conversão. Sintaxe: funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto, tipos de sintaxe: sintaxe de colocação, sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase), sintaxe de concordância verbal e nominal; coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos; pontuação: regras e implicações de sentido.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO
LEGISLAÇÃO
CARGO CP 04: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PROGRAMA: Lei Orgânica do Município de Porto Alegre/RS. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre (Lei Complementar nº 133/1985). Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1° ao 4°); b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5° ao 17); c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43); d) Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135); e) Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144); f) Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). Lei Federal nº 8.429/1992 e suas atualizações – Lei de Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 11.340/2006 e suas atualizações - Lei Maria da Penha. Lei Federal nº 8.069/1990 e suas atualizações - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ética no Serviço Público: Decreto Municipal nº 21.071/2021, e suas atualizações - Código de Ética, de Conduta e de Integridade dos Agentes Públicos e da Alta Administração do Município de Porto Alegre. Lei Municipal n° 2.902/1965 - Fixa diretrizes para a política habitacional no município, reestrutura, sob a denominação de Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB). Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO CP 04: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PROGRAMA: Noções e Estrutura do Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública. Organização administrativa: administração direta e indireta; órgãos, entidades: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceitos, atributos, requisitos, classificação, invalidação e revogação. Normas gerais para o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal: Lei Complementar Municipal nº 992, de 07 de novembro de 2023, e suas atualizações: arts. 1º a 73. **Redação Oficial:** Elaboração, análise e tramitação de documentos oficiais: ofícios, memorandos, relatórios, pareceres técnicos e administrativos, despachos, atas, portarias, decretos, leis e projetos de lei. **Gestão e organização de documentos:** Noções de arquivologia. Gestão de documentos: protocolos, recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Classificação, arquivamento e ordenação de documentos. Tabelas de temporalidade. **Licitações e Contratos Administrativos:** Princípios, objetivos, modalidades de licitação, dispensa e inexigibilidade: Lei Federal nº 14.133/2021. Instrumentos auxiliares da contratação pública, termo de referência, projeto básico, matriz de riscos, estudos técnicos preliminares. Gestão e fiscalização de contratos administrativos. Sanções e responsabilidades na execução contratual. **Noções de gestão de pessoas no serviço público:** Avaliação de desempenho, capacitação e desenvolvimento de servidores. Clima e cultura organizacional. Gestão de competências. **Noções de Administração Financeira e Orçamentária:** Planejamento e orçamento público: PPA, LDO e LOA. Princípios, conceitos orçamentários, fases e classificação da despesa e da receita pública: Lei Federal nº 4.320/1964. Fundamentos de Contabilidade Pública. **Noções de sistemas de informação aplicados à gestão pública:** Transparência, acesso à informação e governo eletrônico. Segurança da informação e uso ético das tecnologias no serviço público. Lei de Acesso à Informação – LAI: Lei nº 12.527/2011. Redes de computadores. Noções de sistemas operacionais, editores de textos e planilhas eletrônicas. Sistema Eletrônico de Informações – SEI: Decreto Municipal nº 18.916, de 15 de janeiro de 2015, e suas alterações (Institui o Processo Administrativo Eletrônico no Âmbito do Município de Porto Alegre). Manual do Usuário (disponível em: https://portalsei.procempa.com.br/Manual%20Usuario%20SEI%204.0.pdf). Conceitos fundamentais de IA. **Atendimento ao público:** atendimento, qualidade no atendimento, relações interpessoais, reclamações e técnicas de atendimento, características de um bom atendimento, atendimento inicial, tipos de atitudes perante o cliente, preconceitos e ambiente de trabalho.